



TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DO AMAZONAS

Diário Oficial Eletrônico

■ Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Yara Amazônia Lins **Conselheira-Presidente** | www2.tce.am.gov.br ■



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Ephigênio Salles, 1155 - Aleixo, Manaus - AM, 69057-050.
Horário de funcionamento: 07 ÀS 15H

Contato:
(92) 3301-8180
doe@tce.am.gov.br



Sumário

TRIBUNAL PLENO	3
PAUTAS	3
DESPACHOS.....	4
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	5
DESPACHOS.....	5
PORTARIAS	8
ADMINISTRATIVO	77
CONTROLE EXTERNO	84
EDITAIS.....	84
CAUTELARES	92

**Percebeu
Irregularidade?**

DENUNCIE

VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- ☎ (92) 98815-1000
- 🌐 ouvidoria.tce.am.gov.br
- ✉ ouvidoria@tce.am.gov.br
- 📍 Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque Dez de Novembro, Cep: 69055-736, Manaus-AM



Ouvidoria
TCE-AM



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Ephigênio Salles, 1155 - Aleixo, Manaus - AM, 69057-050.
Horário de funcionamento: 07 ÀS 15H

Contato:
(92) 3301-8180
doe@tce.am.gov.br



TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

PRIMEIRA COMPLEMENTAÇÃO DA PAUTA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES, EM SESSÃO DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2026.

JULGAMENTO EM PAUTA

CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

1) PROCESSO Nº 11720/2024

ANEXOS: 11721/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO, DE RESPONSABILIDADE DO SR. PREFEITO E ORDENADOR DE DESPESA À ÉPOCA. NATHAN MACENA DE SOUZA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO

ORDENADOR: NATHAN MACENA DE SOUZA

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO

INTERESSADO(S): KARLANA SOUZA BARRETO, J. R. LIMA ARRUDA, RIVERSIDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, JONAS SABINO DA COSTA, CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

ADVOGADO(A): MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - 19308, GIOVANNA PAES FERREIRA - 19089, ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199

2) PROCESSO Nº 11721/2024

ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO APURAÇÃO DE ATOS E/OU CONTRATOS DE GESTÃO

OBJ.: FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO, DE RESPONSABILIDADE DO SR. PREFEITO E ORDENADOR DE DESPESA À ÉPOCA. NATHAN MACENA DE SOUZA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO

ORDENADOR: NATHAN MACENA DE SOUZA

INTERESSADO(S): JONAS SABINO DA COSTA, KARLANA SOUZA BARRETO

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - 19308, GIOVANNA PAES FERREIRA - 19089

DIVISÃO DE PREPARO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS em Manaus, 06 de Agosto de 2026.

NAYANE SOUZA DINIZ

Chefe de Divisão de Preparo de Julgamento





DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÕES.

PROCESSO N.º 16349/2026 – RECURSO DE REVISÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTO PELO SENHOR DANIEL PINTO BORGES, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 2130/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 13826/2025.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE REVISÃO, CONCEDENDO-LHE O EFEITO DEVOLUTIVO E, EXCEPCIONALMENTE, O EFEITO SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de julho de 2026.

PROCESSO N.º 16441/2026 – RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS-FUNDAÇÃO AMAZONPREV EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 1096/2026 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 14595/2026.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO ORDINÁRIO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de agosto de 2026.

PROCESSO N.º 16439/2026 – RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUNDAÇÃO AMAZONPREV EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 91/2026 – TCE – TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 16681/2025.

DESPACHO: NÃO ADMITO O PRESENTE RECURSO DE REVISÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de agosto de 2026.

PROCESSO N.º 16474/2026-RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SENHORA DEJANDIRA JORGE DA SILVA MATIAS, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 384/2026 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 13791/2025.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE REVISÃO, CONCEDENDO-LHE O EFEITO DEVOLUTIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de agosto de 2026.

SECRETARIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, MANAUS, 06 DE AGOSTO DE 2026.


BIANCA FIGLIUOLO
Secretária de Tribunal Pleno





GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

PROCESSO Nº 16437/2026.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO.

NATUREZA/ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO – MEDIDA CAUTELAR.

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

REPRESENTADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO.

ADVOGADO(A): NÃO POSSUI.

OBJETO: REPRESENTAÇÃO Nº37/2026, INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DA REDUÇÃO DE RECURSOS DISPONÍVEIS, MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS E AO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PERANTES FORNECEDORES CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO.

DESPACHO N.º 1122/2026 - GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO. REMESSA AO RELATOR.

1. Tratam os autos de Representação interposta pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, de lavra da Exmo. Procurador de Contas João Barroso de Souza em face da Prefeitura Municipal de Careiro, para apuração de possíveis irregularidades quanto à redução de recursos disponíveis para a manutenção de serviços essenciais ao cumprimento das obrigações assumidas perante fornecedores contratados pelo Representado.
2. Segundo o Representante, existem questionamentos quanto a realização da AGROPEC 2026, promovida pela Prefeitura de Careiro Castanho, diante da previsão de significativos gastos públicos com artistas, estrutura, serviços e demais despesas relacionadas ao evento. O MPC aponta possível incompatibilidade entre tais gastos e a alegada situação de dificuldades financeiras do Município, especialmente diante de problemas com pagamento de servidores, fornecedores e manutenção de serviços essenciais. Devido à ausência de aplicativo de leitura audiovisual e ausência de tradução de Libras.





3. Aponta ainda a ausência de transparência quanto aos procedimentos administrativos e contratações relacionados à AGROPEC 2026, incluindo licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos, empenhos e pagamentos, circunstância que, segundo o MPC, dificulta o controle externo e social.
4. Por fim, o MPC requer, em caráter cautelar, que o Município se abstenha de celebrar contratos, empenhar, liquidar ou pagar despesas relativas ao evento, até que comprove a regularização das obrigações essenciais, a disponibilidade financeira e a transparência dos procedimentos, buscando prevenir eventual dano ao erário.
5. Quanto à análise dos requisitos de admissibilidade, tem-se que a Representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei nº 14133/2021 ou Lei nº 8666/1993 (Lei de Contratos Administrativos e Licitações).
6. Assim, a Representação é o instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário. Considerando que a presente Representação tem como escopo apurar suposta ilegalidade no âmbito do Poder Público, constata-se que o caso em comento se enquadra nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo normativo.
7. No que tange à legitimidade, estabelece o art. 288, *caput*, da mencionada Resolução, que qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, é parte legítima para oferecer Representação.
8. Dessa forma, em observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente a legitimidade do Representante para ingressar com a presente demanda.
9. O Representante, também, requereu medida cautelar. Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir medida cautelar se faz necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se, expressamente, a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei n.º 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução n.º 04/2002 - TCE/AM.
10. Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim,

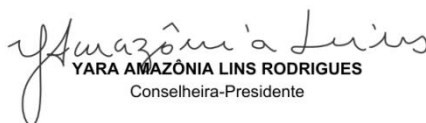


conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei n.º 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar n.º 204 de 16/01/2020).

11. Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução n.º 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, **ADMITO** a presente Representação, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução n.º 03/2012-TCE/AM; e determino à Gratificação Técnica Especializada em Medidas Processuais Urgentes - **GTE-MPU** que adote as seguintes providências:

- a) **PUBLIQUE** o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei n.º 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;
- b) **DÊ CIÊNCIA** ao Representante, e ao representado, deste despacho; e
- c) **ENCAMINHE** os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da medida cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei n.º 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução n.º 03/2012 - TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de agosto de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





PORTARIAS

PORTARIA Nº 301/2026-GP/SECEX/DIPLAF

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos vinculados à SECEX, para o exercício de 2026 (Certidão da 37ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 25/11/2025 c/c a Certidão da 15ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 19/05/2026);

CONSIDERANDO o Memorando N.º 100/2026/DICAD/SECEX (Processo SEI N.º 005229/2026);

CONSIDERANDO o Despacho N.º 1068/2026/SECEX/GP (Processo SEI N.º 005229/2026);

CONSIDERANDO alinhar os critérios estabelecidos pela Atricon por meio do MMD-TC no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização _ PAF 2026;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **Rodolfo Xavier Lima** - matrícula n.º 004.062-2A, **Ana Claudia Horta Cirino da Silva** - matrícula n.º 003.912-8A, **Marcia Helena Batista Marinho** - matrícula n.º 002.739-1B e **Jurandir Toledo de Almeida Junior** - matrícula n.º 000.351-4A , para, em comissão, sob a presidência do primeiro, para realizarem fiscalização, na forma de inspeção ordinária **via sistemas**, na prestação de contas anual da **Secretaria Executiva da Vice-Governadoria** (Processo Spede N.º 13908/2026), no período de **10/08/2026 a 14/08/2026**, referente ao exercício de 2025;

II - AUTORIZAR os servidores acima mencionados à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;





III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta da notificação, observando-se os termos do caput do art. 78, da Resolução TCE nº 4/2002 - Regimento Interno;

IV – DETERMINAR que os servidores, citados no item I, utilizem a saída a serviço (F1) no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, quando da realização de visita técnica no órgão objeto da auditoria;

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, que ampare tal solicitação;

VI – ESTABELECER à comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, especificamente aos citados nos Parágrafos 2º e 3º do art.211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

VII - DETERMINAR à comissão a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva - com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex (secex@tce.am.gov.br) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>);

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de julho de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MÁRIO ROOSEVELT ELIAS DA ROCHA
Secretário-Geral de Controle Externo





PORTARIA Nº 302/2026-GP/SECEX/DIPLAF

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos vinculados à SECEX, para o exercício de 2026 (Certidão da 37ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 25/11/2025 c/c a Certidão da 15ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 19/05/2026);

CONSIDERANDO o Memorando N.º 100/2026/DICAD/SECEX (Processo SEI N.º 005229/2026);

CONSIDERANDO o Despacho N.º 1068/2026/SECEX/GP (Processo SEI N.º 005229/2026);

CONSIDERANDO alinhar os critérios estabelecidos pela Atricon por meio do MMD-TC no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização _ PAF 2026;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **Daniel Henrique Caldeira Cruz** - matrícula n.º 001.523-7A, **Sergio Augusto Antony de Borborema**- matrícula n.º 000.105-8A e **Luzelane Mota Nogueira** - matrícula n.º 001.845-7A, para, em comissão, sob a presidência do primeiro, para realizarem fiscalização, na forma de inspeção ordinária **via sistemas**, na prestação de contas anual do **Hospital Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado** (Processo Spede N.º 14112/2026), no período de **10/08/2026 a 14/08/2026**, referente ao exercício de 2025;

II - AUTORIZAR os servidores acima mencionados à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta da notificação, observando-se os termos do caput do art. 78, da Resolução TCE nº 4/2002 - Regimento Interno;





IV – DETERMINAR que os servidores, citados no item I, utilizem a saída a serviço (F1) no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, quando da realização de visita técnica no órgão objeto da auditoria;

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, que ampare tal solicitação;

VI – ESTABELECER à comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, especificamente aos citados nos Parágrafos 2º e 3º do art.211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

VII - DETERMINAR à comissão a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva - com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex (secex@tce.am.gov.br) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>);

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de julho de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MÁRIO ROOSEVELT ELIAS DA ROCHA
Secretário-Geral de Controle Externo





PORTARIA Nº 305/2026-GP/SECEX/DIPLAF

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos vinculados à SECEX, para o exercício de 2026 (Certidão da 37ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 25/11/2025 c/c a Certidão da 15ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 19/05/2026);

CONSIDERANDO o Memorando N.º 100/2026/DICAD/SECEX (Processo SEI N.º 005229/2026);

CONSIDERANDO o Despacho N.º 1068/2026/SECEX/GP (Processo SEI N.º 005229/2026);

CONSIDERANDO alinhar os critérios estabelecidos pela Atricon por meio do MMD-TC no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização _ PAF 2026;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **Sergio Augusto Antony de Borborema**-matrícula n.º 000.105-8A, **Daniel Henrique Caldeira Cruz** - matrícula n.º 001.523-7A e **Luzelane Mota Nogueira** - matrícula n.º 001.845-7A, para, em comissão, sob a presidência do primeiro, para realizarem fiscalização, na forma de inspeção ordinária **via sistemas**, na prestação de contas anual da **Secretaria de Estado do Desporto e Lazer-SEDEL** (Processo Spede N.º 14171/2026) e **Fundo Estadual de Esporte e Lazer - FEEL** (Processo Spede N.º 14153/2026), no período de **17/08/2026 a 21/08/2026**, referente ao exercício de 2025;

II - AUTORIZAR os servidores acima mencionados à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta da notificação, observando-se os termos do caput do art. 78, da Resolução TCE nº 4/2002 - Regimento Interno;





IV – DETERMINAR que os servidores, citados no item I, utilizem a saída a serviço (F1) no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, quando da realização de visita técnica no órgão objeto da auditoria;

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, que ampare tal solicitação;

VI – ESTABELECER à comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, especificamente aos citados nos Parágrafos 2º e 3º do art.211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

VII - DETERMINAR à comissão a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva - com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex (secex@tce.am.gov.br) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>);

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de julho de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MÁRIO ROOSEVELT ELIAS DA ROCHA
Secretário-Geral de Controle Externo





PORTARIA Nº 306/2026-GP/SECEX/DIPLAF

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos vinculados à SECEX, para o exercício de 2026 (Certidão da 37ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 25/11/2025 c/c a Certidão da 15ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 19/05/2026);

CONSIDERANDO o Memorando N.º 100/2026/DICAD/SECEX (Processo SEI N.º 005229/2026);

CONSIDERANDO o Despacho N.º 1068/2026/SECEX/GP (Processo SEI N.º 005229/2026);

CONSIDERANDO alinhar os critérios estabelecidos pela Atricon por meio do MMD-TC no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização _ PAF 2026;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **Jurandir Toledo de Almeida Junior** - matrícula n.º 000.351-4A, **Ana Claudia Horta Cirino da Silva** - matrícula n.º 003.912-8A, **Marcia Helena Batista Marinho** - matrícula n.º 002.739-1B e **Rodolfo Xavier Lima** - matrícula n.º 004.062-2A, para, em comissão, sob a presidência do primeiro, para realizarem fiscalização, na forma de inspeção ordinária **via sistemas**, na prestação de contas anual da **Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA** (Processo Spede N.º 13974/2026), no período de **17/08/2026 a 21/08/2026**, referente ao exercício de 2025;

II - AUTORIZAR os servidores acima mencionados à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta da notificação, observando-se os termos do caput do art. 78, da Resolução TCE nº 4/2002 - Regimento Interno;





IV – DETERMINAR que os servidores, citados no item I, utilizem a saída a serviço (F1) no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, quando da realização de visita técnica no órgão objeto da auditoria;

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, que ampare tal solicitação;

VI – ESTABELECER à comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, especificamente aos citados nos Parágrafos 2º e 3º do art.211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

VII - DETERMINAR à comissão a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva - com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex (secex@tce.am.gov.br) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>);

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de julho de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MÁRIO ROOSEVELT ELIAS DA ROCHA
Secretário-Geral de Controle Externo





PORTARIA Nº 307/2026-GP/SECEX/DIPLAF

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos vinculados à SECEX, para o exercício de 2026 (Certidão da 37ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 25/11/2025 c/c a Certidão da 15ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 19/05/2026);

CONSIDERANDO o Memorando N.º 100/2026/DICAD/SECEX (Processo SEI N.º 005229/2026);

CONSIDERANDO o Despacho N.º 1068/2026/SECEX/GP (Processo SEI N.º 005229/2026);

CONSIDERANDO alinhar os critérios estabelecidos pela Atricon por meio do MMD-TC no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização _ PAF 2026;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **Marcia Helena Batista Marinho** - matrícula n.º 002.739-1B, **Ana Claudia Horta Cirino da Silva** - matrícula n.º 003.912-8A, **Rodolfo Xavier Lima** - matrícula n.º 004.062-2A, e **Jurandir Toledo de Almeida Junior** - matrícula n.º 000.351-4A , para, em comissão, sob a presidência do primeiro, para realizarem fiscalização, na forma de inspeção ordinária **via sistemas**, na prestação de contas anual da **Secretaria de Estado da Administração e Gestão –SEAD** (Processo Spede N.º 13859/2026), no período de **17/08/2026 a 21/08/2026**, referente ao exercício de 2025;

II - AUTORIZAR os servidores acima mencionados à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta da notificação, observando-se os termos do caput do art. 78, da Resolução TCE nº 4/2002 - Regimento Interno;





IV – DETERMINAR que os servidores, citados no item I, utilizem a saída a serviço (F1) no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, quando da realização de visita técnica no órgão objeto da auditoria;

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, que ampare tal solicitação;

VI – ESTABELECER à comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, especificamente aos citados nos Parágrafos 2º e 3º do art.211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

VII - DETERMINAR à comissão a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva - com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex (secex@tce.am.gov.br) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>);

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de julho de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MÁRIO ROOSEVELT ELIAS DA ROCHA
Secretário-Geral de Controle Externo





PORTARIA Nº 310/2026-GP/SECEX/DIPLAF

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos vinculados à SECEX, para o exercício de 2026 (Certidão da 37ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 25/11/2025 c/c a Certidão da 15ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 19/05/2026);

CONSIDERANDO o Processo SEI N.º 011680/2026 (DICAMI);

CONSIDERANDO alinhar os critérios estabelecidos pela Atricon por meio do MMD-TC no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização – PAF 2026;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **Luciano Plentz Russo** – matrícula n.º 0019364A para realizar, no período de **05/09/2026** a **16/09/2026**, a **Vistoria** (parte física), relacionada à fase de **Execução** da **Teleauditoria** (Sistema de Fiscalização à Distância – SFD), nas obras e/ou serviços de engenharia nos municípios de **Santo Antônio de Itá, Tonantins e Amaturá**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2025, dos órgãos e autarquias existentes no município, bem como nos demais processos, documentos, contratos, convênios estaduais e demais processos pendentes na DICOP, listados abaixo:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itá	Processo Spede N.º 13765/2026
Câmara Municipal de Santo Antônio do Itá	Processo Spede N.º 12493/2026
Prefeitura Municipal de Tonantins	Processo Spede N.º 13839/2026
Câmara Municipal de Tonantins	Processo Spede N.º 12338/2026
Prefeitura Municipal de Amaturá	Processo Spede n.º 13942/2026
Câmara Municipal de Amaturá	Processo Spede n.º 13856/2026





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3841 pág.19

Manaus, 06 de Agosto de 2026

II - AUTORIZAR o servidor acima mencionados à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;

III – SOLICITAR à Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas que dispensem o servidor acima citados do registro de ponto, no período acima mencionado; bem como que a SEGER providencie o pagamento de **12 (doze)** diárias para o servidor designado no **Item I**, conforme período disposto nesses itens;

IV – CONCEDER adiantamento no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), em favor do servidor **Luciano Plentz Russo** – matrícula n.º 0019364A, ambos à **conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333**, para custear despesas conforme determina a Portaria nº 8/2024-SEGER/GP, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a realização da fiscalização, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI – ESTABELECER à comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, especificamente aos citados nos Parágrafos 2º e 3º do art. 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

VII - DETERMINAR à comissão a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva, com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex (secex@tce.am.gov.br) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>);

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,
em Manaus, 04 de agosto de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MÁRIO ROOSEVELT ELIAS DA ROCHA
Secretário-Geral de Controle Externo





PORTARIA Nº 311/2026-GP/SECEX/DIPLAF

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos vinculados à SECEX, para o exercício de 2026 (Certidão da 37ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 25/11/2025 c/c a Certidão da 15ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 19/05/2026);

CONSIDERANDO o Processo SEI N.º 011681/2026 (DICAMI);

CONSIDERANDO alinhar os critérios estabelecidos pela Atricon por meio do MMD-TC no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização – PAF 2026;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o servidor **Luciano Plentz Russo** – matrícula n.º 0019364A para realizar, no período de **22/08/2026** a **04/09/2026**, a **Vistoria** (parte física), relacionada à fase de **Execução** da **Teleauditoria** (Sistema de Fiscalização à Distância – SFD), nas obras e/ou serviços de engenharia nos municípios de **São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2025, dos órgãos e autarquias existentes no município, bem como nos demais processos, documentos, contratos, convênios estaduais e demais processos pendentes na DICOP, listados abaixo:

Fundo Municipal de Educação de São Gabriel da Cachoeira	Processo Spede N.º 14207/2026
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira	Processo Spede N.º 14214/2026





Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira	Processo Spede N.º 14198/2026
Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira	Processo Spede N.º 13547/2026
Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro	Processo Spede N.º 13880/2026
Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro	Processo Spede N.º 14164/2026
Prefeitura Municipal de Barcelos	Processo Spede N.º 13918/2026
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barcelos (SAAE)	Processo Spede N.º 14183/2026
Câmara Municipal de Barcelos	Processo Spede N.º 11796/2026
Fundo Municipal de Saúde de Barcelos	Processo Spede N.º 13858/2026
Construção de bueiros duplos e simples e recuperação de corpo estradal, obras de arte especiais e complementares na estrada de Camanaus, no município de São Gabriel da Cachoeira.	Processo Spede N.º 12853/2026
Recuperação do Sistema Viário com serviços de pavimentação asfáltica (Convênio nº 024/2022-UGPE)	Processo Spede N.º 10359/2026

IV - AUTORIZAR o servidor acima mencionado à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;

VI – SOLICITAR à Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas que dispensem o servidor acima citado do registro de ponto, no período acima mencionado; bem como que a SEGER providencie o pagamento de **14 (quatorze)** diárias para o servidor designado no **Item I**, conforme período disposto nesse item;

VII – CONCEDER adiantamento no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), em favor do servidor **Luciano Plentz Russo** – matrícula n.º 0019364A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO**





EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas conforme determina a Portaria nº 8/2024-SEGER/GP, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VIII – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a realização da fiscalização, o servidor deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

IX – ESTABELECER ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, especificamente aos citados nos Parágrafos 2º e 3º do art. 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

X - DETERMINAR ao servidor a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva, com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex (secex@tce.am.gov.br) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>);

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de agosto de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MÁRIO ROOSEVELT ELIAS DA ROCHA
Secretário-Geral de Controle Externo





PORTARIA Nº 312/2026-GP/SECEX/DIPLAF

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos vinculados à SECEX, para o exercício de 2026 (Certidão da 37ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 25/11/2025 c/c a Certidão da 15ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 19/05/2026);

CONSIDERANDO o Processo SEI N.º 011684/2026 (DICAMI);

CONSIDERANDO alinhar os critérios estabelecidos pela Atricon por meio do MMD-TC no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização – PAF 2026;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **Edisley Martins Cabral** – matrícula n.º 0019372A para realizar, no período de **10/08/2026** a **26/08/2026**, a **Vistoria** (parte física), relacionada à fase de **Execução** da **Teleauditoria** (Sistema de Fiscalização à Distância – SFD), nas obras e/ou serviços de engenharia nos municípios de **Anori, Anamã, Beruri e Codajás**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2025, dos órgãos e autarquias existentes no município, bem como nos demais processos, documentos, contratos, convênios estaduais e demais processos pendentes na DICOP, listados abaixo:

Prefeitura Municipal de Anori	Processo Spede nº 13690/2026
Câmara Municipal de Anori	Processo Spede nº 12734/2026
Prefeitura Municipal de Anamã	Processo Spede nº 13991/2026
Câmara Municipal de Anamã	Processo Spede nº 13508/2026
Prefeitura Municipal de Beruri	Processo Spede nº 14204/2026
Câmara Municipal de Beruri	Processo Spede nº 14203/2026





Prefeitura Municipal de Codajás	Processo Spede nº 13972/2026
Câmara Municipal de Codajás	Processo Spede nº 13318/2026
Acessibilidade dos prédios públicos	Processo SEI nº 015070/2025
Problemas na estrutura física das escolas indígenas (OFÍCIO nº 334/2025/5º OFÍCIO/PR/AM)	Processo SEI nº 005710/2026
Recuperação da Rodovia Codajás-Anori e do Ramal Mato Grosso	Processo SEI nº 006239/2026
Reconstrução da Estrada Codajás-Anori	Processo Spede nº 14336/2025
Estrada Codajás-Anori e Ramal Mato Grosso	Processo Spede nº 14396/2026
Reforma da sede da associação	Processo Spede nº 14992/2026
Ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água	Processo Spede nº 13321/2025
Construção de pavimento rígido na Comunidade Arixí	Processo Spede nº 13716/2025
Problemas na estrutura física das escolas indígenas	Documento apostado no processo SEI nº 005709/2026 (OFÍCIO nº 334/2025/5º OFÍCIO/PR/AM)
Problemas na estrutura física das escolas indígenas	Documento apostado no processo SEI nº 005682/2026 (OFÍCIO nº 334/2025/5º OFÍCIO/PR/AM)
Adequação à acessibilidade	Processo Spede nº 19290/2025
Construção de Escola de Tempo Integral com 9 Salas no Município de Beruri	MO 011/2026 (5391.02022026.0) (Proposta 4136/2024)





Representação do MPC: ausência de resposta quanto a questões de acessibilidade no prédio da Câmara Municipal	Processo Spede nº 18585/2025
--	------------------------------

II - AUTORIZAR o servidor acima mencionado à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;

III – SOLICITAR à Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas que dispensem o servidor acima citado do registro de ponto, no período acima mencionado; bem como que a SEGER providencie o pagamento de **17 (dezesete)** diárias para o servidor designado no **Item I**, conforme período disposto nesse item;

IV – CONCEDER adiantamento no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), em favor do servidor **Edisley Martins Cabral** – matrícula n.º 0019372A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333**, para custear despesas conforme determina a Portaria nº 8/2024-SEGER/GP, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a realização da fiscalização, o servidor deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI – ESTABELECER ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, especificamente aos citados nos Parágrafos 2º e 3º do art. 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

VII - DETERMINAR ao servidor a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva, com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex (secex@tce.am.gov.br) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,
em Manaus, 03 de agosto de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MÁRIO ROOSEVELT ELIAS DA ROCHA
Secretário-Geral de Controle Externo





PORTARIA Nº 313/2026-GP/SECEX/DIPLAF

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos vinculados à SECEX, para o exercício de 2026 (Certidão da 37ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 25/11/2025 c/c a Certidão da 15ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 19/05/2026);

CONSIDERANDO o Processo SEI N.º 011686/2026 (DICAMI);

CONSIDERANDO alinhar os critérios estabelecidos pela Atricon por meio do MMD-TC no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização – PAF 2026;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o servidor **Vittorio Figliuolo Neto** – matrícula n.º 0015695B para realizar, no período de **10/08/2026** a **21/08/2026**, a **Vistoria** (parte física), relacionada à fase de **Execução** da **Teleauditoria** (Sistema de Fiscalização à Distância – SFD), nas obras e/ou serviços de engenharia nos municípios de **Autazes, Careiro, Careiro da Várzea e Manaquiri**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2025, dos órgãos e autarquias existentes no município, bem como nos demais processos, documentos, contratos, convênios estaduais e demais processos pendentes na DICOP, listados abaixo:

Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios de Autazes – FAPEN	Processo Spede nº 14010/2026
Fundo Municipal de Saúde de Autazes – SMF-AUTAZES	Processo Spede nº 13982/2026
Prefeitura Municipal de Autazes	Processo Spede nº 14020/2026





Câmara Municipal de Autazes	Processo Spede nº 13852/2026
Secretaria Municipal de Educação de Autazes – SMEA	Processo Spede nº 13926/2026
Prefeitura Municipal de Careiro	Processo Spede nº 13935/2026
Câmara Municipal de Careiro	Processo Spede nº 12643/2026
Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea	Processo Spede nº 13712/2026
Câmara Municipal de Careiro da Várzea	Processo Spede nº 12779/2026
Prefeitura Municipal de Manaquiri	Processo Spede nº 13623/2026
Câmara Municipal de Manaquiri	Processo Spede nº 13696/2026
Conservação do sistema viário	Processo Spede nº 18725/2026
Possíveis irregularidades acerca da estrutura precária das escolas municipais Daniel Conrado e Daniel Lobo	Informação 080/2026-DICAMI
Acessibilidade dos prédios públicos	Processo SEI nº 15053/2025

II - AUTORIZAR o servidor acima mencionado à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;

III – SOLICITAR à Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas que dispensem o servidor acima citado do registro de ponto, no período acima mencionado; bem como que a SEGER providencie o pagamento de **12 (doze)** diárias para o servidor designado no **Item I**, conforme período disposto nesses itens;

IV – CONCEDER adiantamento no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), em favor do servidor **Vittorio Figliuolo Neto** – matrícula n.º 0015695B, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO**





EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas conforme determina a Portaria nº 8/2024-SEGER/GP, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

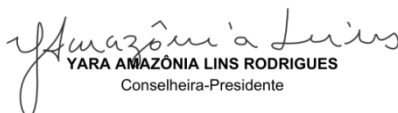
V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a realização da fiscalização, o servidor deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI – ESTABELECER ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, especificamente aos citados nos Parágrafos 2º e 3º do art. 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

VII - DETERMINAR ao servidor a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva, com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex (secex@tce.am.gov.br) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de agosto de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MÁRIO ROOSEVELT ELÍAS DA ROCHA
Secretário-Geral de Controle Externo





PORTARIA Nº 315/2026-GP/SECEX/DIPLAF

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos vinculados à SECEX, para o exercício de 2026 (Certidão da 37ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 25/11/2025 c/c a Certidão da 15ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 19/05/2026);

CONSIDERANDO o Processo SEI N.º 011692/2026 (DICAMI);

CONSIDERANDO alinhar os critérios estabelecidos pela Atricon por meio do MMD-TC no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização – PAF 2026;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **Joselmar Sampaio Alves** – matrícula n.º 0019470A para realizar, no período de **10/08/2026** a **26/08/2026**, a **Vistoria** (parte física), relacionada à fase de **Execução** da **Teleauditoria** (Sistema de Fiscalização à Distância – SFD), nas obras e/ou serviços de engenharia nos municípios de **Borba, Manicoré, Nova Olinda do Norte e Novo Aripuanã**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2025, dos órgãos e autarquias existentes no município, bem como nos demais processos, documentos, contratos, convênios estaduais e demais processos pendentes na DICOP, listados abaixo:

Prefeitura Municipal de Borba	Processo Spede nº 14014/2026
Câmara Municipal de Borba	Processo Spede nº 13093/2026
Prefeitura Municipal de Manicoré	Processo Spede N.º 12884/2026
Câmara Municipal de Manicoré	Processo Spede N.º 11149/2026
Fundo Municipal de Educação de Manicoré	Processo Spede N.º 13816/2026
Fundo Municipal de Saúde de Manicoré	Processo Spede N.º 13757/2026





Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte	Processo Spede N.º 14202/2026
Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte	Processo Spede N.º 14215/2026
Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã	Processo Spede N.º 13763/2026
Câmara Municipal de Novo Aripuanã	Processo Spede N.º 13188/2026
Manutenção Preventiva e Corretiva de Poços Artesianos	MO 814/2025 (24195.16042026)
Reforma e construção do Centro de Eventos Padre Pedro Maria Gawilique (Peixódromo)	Processo Spede nº 181/2026
Recuperação do sistema viário	Processo Spede nº 19305/2025
Reforma da sede da associação	Processo Spede nº 15271/2026
Recuperação do sistema viário de Manicoré com a execução de recapeamento asfáltico	Processo Spede nº 15998/2026
Recuperação do sistema viário na sede	Processo Spede nº 16055/2026
Recuperação do sistema viário com serviços de pavimentação em concreto armado, sarjeta e meio-fio	Processo Spede nº 12705/2025
Conclusão da quadra poliesportiva da escola estadual Lourival Holanda Saraiva Nedo (2ª parcela do Convênio nº 05/2019-SEDUC)	Processo Spede nº 15215/2026
Conclusão da quadra poliesportiva da escola estadual Lourival Holanda Saraiva Nedo (1ª parcela do Convênio nº 05/2019-SEDUC)	Processo Spede nº 15275/2026

II - AUTORIZAR o servidor acima mencionado à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3841 pág.31

Manaus, 06 de Agosto de 2026

III – SOLICITAR à Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas que dispensem o servidor acima citado do registro de ponto, no período acima mencionado; bem como que a SEGER providencie o pagamento de **17 (dezesete)** diárias para o servidor designado no **Item I**, conforme período disposto nesses itens;

IV – CONCEDER adiantamento no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), em favor do servidor **Joselmar Sampaio Alves** – matrícula n.º 0019470A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333**, para custear despesas conforme determina a Portaria nº 8/2024-SEGER/GP, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a realização da fiscalização, o servidor deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI – ESTABELECER ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, especificamente aos citados nos Parágrafos 2º e 3º do art. 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

VII - DETERMINAR ao servidor a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva, com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex (secex@tce.am.gov.br) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,
em Manaus, 04 de agosto de 2026.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

MÁRIO ROOSEVELT ELIAS DA ROCHA
Secretário-Geral de Controle Externo





PORTARIA Nº 316/2026-GP/SECEX/DIPLAF

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos vinculados à SECEX, para o exercício de 2026 (Certidão da 37ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 25/11/2025 c/c a Certidão da 15ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 19/05/2026);

CONSIDERANDO o Processo SEI N.º 011696/2026 (DICAMI);

CONSIDERANDO alinhar os critérios estabelecidos pela Atricon por meio do MMD-TC no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização – PAF 2026;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **Joselmar Sampaio Alves** – matrícula n.º 0019470A para realizar, no período de **31/08/2026** a **09/09/2026**, a **Vistoria** (parte física), relacionada à fase de **Execução da Teleauditoria** (Sistema de Fiscalização à Distância – SFD), nas obras e/ou serviços de engenharia nos municípios de **Japurá** e **Maraã**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2025, dos órgãos e autarquias existentes no município, bem como nos demais processos, documentos, contratos, convênios estaduais e demais processos pendentes na DICOP, listados abaixo:

Prefeitura Municipal de Maraã	Processo Spede nº 14199/2026
Câmara Municipal de Maraã	Processo Spede nº 12961/2026
Fundo Municipal de Educação de Japurá – SME	Processo Spede nº 14012/2026
Fundo Municipal de Saúde de Japurá – FMSJAPURA	Processo Spede nº 13989/2026
Prefeitura Municipal de Japurá	Processo Spede nº 13993/2026
Câmara Municipal de Japurá	Processo Spede nº 11715/2026





II - AUTORIZAR o servidor acima mencionado à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;

III – SOLICITAR à Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas que dispensem o servidor acima citado do registro de ponto, no período acima mencionado; bem como que a SEGER providencie o pagamento de **10 (dez)** diárias para o servidor designado no **Item I**, conforme período disposto nesses itens;

IV – CONCEDER adiantamento no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), em favor do servidor **Joselmar Sampaio Alves** – matrícula n.º 0019470A, à **conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333**, para custear despesas conforme determina a Portaria nº 8/2024-SEGER/GP, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a realização da fiscalização, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI – ESTABELECER ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, especificamente aos citados nos Parágrafos 2º e 3º do art. 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

VII - DETERMINAR ao servidor a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva, com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex (secex@tce.am.gov.br) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>);

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de agosto de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MÁRIO ROOSEVELT ELIAS DA ROCHA
Secretário-Geral de Controle Externo





PORTARIA Nº 318/2026-GP/SECEX/DIPLAF

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos vinculados à SECEX, para o exercício de 2026 (Certidão da 37ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 25/11/2025 c/c a Certidão da 15ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 19/05/2026);

CONSIDERANDO o Processo SEI N.º 011708/2026 (DICAMI);

CONSIDERANDO alinhar os critérios estabelecidos pela Atricon por meio do MMD-TC no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização – PAF 2026;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **Ronaldo Almeida de Lima** – matrícula n.º 0019500A para realizar, no período de **26/08/2026** a **06/09/2026**, a **Vistoria** (parte física), relacionada à fase de **Execução da Teleauditoria** (Sistema de Fiscalização à Distância – SFD), nas obras e/ou serviços de engenharia nos municípios de **Itapiranga, São Sebastião do Uatumã e Silves**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2025, dos órgãos e autarquias existentes no município, bem como nos demais processos, documentos, contratos, convênios estaduais e demais processos pendentes na DICOP, listados abaixo:

Prefeitura Municipal de Itapiranga	Processo Spede nº 13824/2026
Câmara Municipal de Itapiranga	Processo Spede nº 13421/2026
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã	Processo Spede nº 14004/2026





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Sebastião do Uatumã – SAAE	Processo Spede nº 12689/2026
Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã	Processo Spede nº 13825/2026
Prefeitura Municipal de Silves	Processo Spede nº 13727/2026
Câmara Municipal de Silves	Processo Spede nº 12688/2026
Fundação Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade, Turismo, Cultura e Esporte de Silves – SILVERTUR	Processo Spede nº 13695/2026
Reforma de iluminação pública em led	Processo Spede nº 12769/2025
Aquisição de duas Casas de Farinha Mecanizadas	Processo Spede nº 16758/2024
Recuperação e requalificação do sistema viário do município	Processo Spede nº 11421/2025

IV - AUTORIZAR o servidor acima mencionado à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;

VI – SOLICITAR à Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas que dispensem o servidor acima citado do registro de ponto, no período acima mencionado; bem como que a SEGER providencie o pagamento de **12 (doze)** diárias para o servidor designado no **Item I**, conforme período disposto nesse item;

VII – CONCEDER adiantamento no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), em favor do servidor **Ronaldo Almeida de Lima** – matrícula n.º 0019500A, à **conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333**, para custear despesas conforme determina a Portaria nº 8/2024-SEGER/GP, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;





VIII – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a realização da fiscalização, o servidor deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

IX – ESTABELECER ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, especificamente aos citados nos Parágrafos 2º e 3º do art. 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

X - DETERMINAR ao servidor a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva, com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex (secex@tce.am.gov.br) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,
em Manaus, 04 de agosto de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MÁRIO ROOSEVELT ELIAS DA ROCHA
Secretário-Geral de Controle Externo





PORTARIA Nº 320/2026-GP/SECEX/DIPLAF

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos vinculados à SECEX, para o exercício de 2026 (Certidão da 37ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 25/11/2025 c/c a Certidão da 15ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 19/05/2026);

CONSIDERANDO o Processo SEI N.º 011710/2026 (DICAMI);

CONSIDERANDO alinhar os critérios estabelecidos pela Atricon por meio do MMD-TC no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização – PAF 2026;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **Edmilson Ribeiro da Silva Júnior** – matrícula n.º 0019267A para realizar, no período de **10/08/2026** a **17/08/2026**, a **Vistoria** (parte física), relacionada à fase de **Execução da Teleauditoria** (Sistema de Fiscalização à Distância – SFD), nas obras e/ou serviços de engenharia nos municípios de **Boca do Acre e Pauini**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2025, dos órgãos e autarquias existentes no município, bem como nos demais processos, documentos, contratos, convênios estaduais e demais processos pendentes na DICOP, listados abaixo:

Prefeitura Municipal de Boca do Acre	Processo Spede nº 14185/2026
Câmara Municipal de Boca do Acre	Processo Spede nº 13938/2026
Fundo Municipal de Educação de Boca do Acre	Processo Spede nº 14179/2026





Fundo Municipal de Saúde de Boca do Acre – FMS	Processo Spede nº 14180/2026
Prefeitura Municipal de Pauini	Processo Spede nº 14165/2026
Câmara Municipal de Pauini	Processo Spede nº 12710/2026
Fundo Municipal de Saúde de Pauini	Processo Spede nº 13817/2026
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pauini	Processo Spede nº 13914/2026
Construção da quadra coberta da Escola Estadual Barão de Boca do Acre – ETI	Processo Spede nº 14076/2026
Recuperação do sistema viário, com serviços de pavimentação asfáltica, calçada, meio-fio, sarjeta e rampas de acessibilidade	Processo Spede nº 12256/2026

II - AUTORIZAR o servidor acima mencionado à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;

III – SOLICITAR à Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas que dispensem o servidor acima citado do registro de ponto, no período acima mencionado; bem como que a SEGER providencie o pagamento de **8 (oito)** diárias para o servidor designado no **Item I**, conforme período disposto nesse item;

IV – CONCEDER adiantamento no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), em favor do servidor **Edmilson Ribeiro da Silva Júnior** – matrícula n.º 0019267A, à **conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333**, para custear despesas conforme determina a Portaria nº 8/2024-SEGER/GP, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;





V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a realização da fiscalização, o servidor deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI – ESTABELECER ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinente, especificamente aos citados nos Parágrafos 2º e 3º do art. 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

VII - DETERMINAR ao servidor a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva, com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex (secex@tce.am.gov.br) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,
em Manaus, 04 de agosto de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MÁRIO ROOSEVELT ELIAS DA ROCHA
Secretário-Geral de Controle Externo





PORTARIA Nº 321/2026-GP/SECEX/DIPLAF

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos vinculados à SECEX, para o exercício de 2026 (Certidão da 37ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 25/11/2025 c/c a Certidão da 15ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 19/05/2026);

CONSIDERANDO o Processo SEI N.º 011714/2026 (DICAMI);

CONSIDERANDO alinhar os critérios estabelecidos pela Atricon por meio do MMD-TC no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização – PAF 2026;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **Denilson Hirata e Sá** – matrícula n.º 0019305A para realizar, no período de **09/08/2026** a **26/08/2026**, a **Vistoria** (parte física), relacionada à fase de **Execução** da **Teleauditoria** (Sistema de Fiscalização à Distância – SFD), nas obras e/ou serviços de engenharia nos municípios de **Carauari, Itamarati, Juruá e Jutai**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2025, dos órgãos e autarquias existentes no município, bem como nos demais processos, documentos, contratos, convênios estaduais e demais processos pendentes na DICOP, listados abaixo:

Prefeitura Municipal de Carauari	Processo Spede nº 13953/2026
Câmara Municipal de Carauari	Processo Spede nº 11997/2026
Prefeitura Municipal de Itamarati	Processo Spede nº 14050/2026
Câmara Municipal de Itamarati	Processo Spede nº 13985/2026
Prefeitura Municipal de Juruá	Processo Spede nº 14006/2026
Câmara Municipal de Juruá	Processo Spede nº 13669/2026





Prefeitura Municipal de Jutai	Processo Spede nº 13481/2026
Câmara Municipal de Jutai	Processo Spede nº 13756/2026
Auditoria documental e física relativa à Prestação de Contas Anual exercício 2024, nos termos do Despacho Nº 6288/2025/GP/TP	Processo Spede nº 11753/2025
Reparo e manutenção de trapiches nas comunidades: Vila Martins, Santo Antônio e Conceição do Raimundo, Quiriru e São Braz	Processo SEI nº 004112/2026
Auditoria Documental e Física relativa à Prestação de Contas Anual exercício 2024, nos termos do Despacho Nº 6288/2025/GP/TP	Processo Spede nº 11654/2025
Construção do Cemitério Municipal de Itamarati	Processo SEI nº 004118/2026
Recuperação do sistema viário do município de Juruá	Processo Spede nº 15180/2026
Recuperação da estrada do Japó	Processo Spede nº 14585/2024
Pavimentação em concreto nas ruas do município	Processo Spede nº 16357/2024
Construção de escola na Rua Dário Lasmar, s/n - Bairro Plínio Coelho, no município de Jutai	Processo Spede nº 17354/2025 (Representação)
Pavimentação em via urbana no município de Jutai	Processo SEI nº 019126/2025

II - AUTORIZAR o servidor acima mencionado à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;

III – SOLICITAR à Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas que dispensem o servidor acima citado do registro de ponto, no período acima mencionado; bem como que a SEGER providencie o pagamento de **18 (dezoito)** diárias para o servidor designado no **Item I**, conforme período disposto nesse item;





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3841 pág.42

Manaus, 06 de Agosto de 2026

IV – CONCEDER adiantamento no valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), em favor do servidor **Denilson Hirata e Sá** – matrícula n.º 0019305A, ambos à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333**, para custear despesas conforme determina a Portaria nº 8/2024-SEGER/GP, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a realização da fiscalização, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI – ESTABELECER ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, especificamente aos citados nos Parágrafos 2º e 3º do art. 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

VII - DETERMINAR ao servidor a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva, com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex (secex@tce.am.gov.br) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de agosto de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MÁRIO ROOSEVELT ELIAS DA ROCHA
Secretário-Geral de Controle Externo





PORTARIA Nº 323/2026-GP/SECEX/DIPLAF

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos vinculados à SECEX, para o exercício de 2026 (Certidão da 37ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 25/11/2025 c/c a Certidão da 15ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 19/05/2026);

CONSIDERANDO o Processo SEI N.º 011719/2026 (DICAMI);

CONSIDERANDO alinhar os critérios estabelecidos pela Atricon por meio do MMD-TC no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização – PAF 2026;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o servidor **Eurípedes Ferreira Lins Junior** – matrícula n.º 0000043A para realizar, no período de **13/08/2026 a 25/08/2026**, a **Vistoria** (parte física), relacionada à fase de **Execução** da **Teleauditoria** (Sistema de Fiscalização à Distância – SFD), nas obras e/ou serviços de engenharia nos municípios de **Boa Vista do Ramos e Maués**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2025, dos órgãos e autarquias existentes no município, bem como nos demais processos, documentos, contratos, convênios estaduais e demais processos pendentes na DICOP, listados abaixo:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos	Processo Spede nº 14019/2026
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Vista do Ramos (SAAE)	Processo Spede nº 14015/2026
Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos	Processo Spede nº 13976/2026





Prefeitura Municipal de Maués	Processo Spede nº 15049/2026
Departamento Municipal de Trânsito de Maués – DEMUT	Processo Spede nº 14081/2026
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE	Processo Spede nº 14043/2026
Câmara Municipal de Maués	Processo Spede nº 13961/2026
Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Maués – FUNPEQ	Processo Spede nº 14034/2026
Fundo Municipal de Educação de Maués	Processo Spede nº 13922/2026
Reforma e recuperação da delegacia de Boa Vista do Ramos	Processo SEI nº 013529/2025
Denúncia com relação a diversas obras no município	MO 107/2016 (24078.16042026)
Construção do estádio de futebol	Processo Spede nº 19197/2025

II - AUTORIZAR o servidor acima mencionado à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;

III – SOLICITAR à Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas que dispensem o servidor acima citado do registro de ponto, no período acima mencionado; bem como que a SEGER providencie o pagamento de **13 (treze)** diárias para o servidor designado no **Item I**, conforme período disposto nesse item;

IV – CONCEDER adiantamento no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), em favor do servidor **Eurípedes Ferreira Lins Junior** – matrícula n.º 0000043A à **conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333**, para custear despesas conforme determina a Portaria nº





8/2024-SEGER/GP, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a realização da fiscalização, o servidor deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI – ESTABELECER ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, especificamente aos citados nos Parágrafos 2º e 3º do art. 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

VII - DETERMINAR ao servidor a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva, com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex (secex@tce.am.gov.br) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>);

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,
em Manaus, 04 de agosto de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MÁRIO ROOSEVELT ELIAS DA ROCHA
Secretário-Geral de Controle Externo





PORTARIA Nº 324/2026-GP/SECEX/DIPLAF

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos vinculados à SECEX, para o exercício de 2026 (Certidão da 37ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 25/11/2025 c/c a Certidão da 15ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 19/05/2026);

CONSIDERANDO o Processo SEI N.º 011722/2026 (DICAMI);

CONSIDERANDO alinhar os critérios estabelecidos pela Atricon por meio do MMD-TC no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização – PAF 2026;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o servidor **Eurípedes Ferreira Lins Junior** – matrícula n.º 0000043A para realizar, no período de **09/09/2026 a 16/09/2026**, a **Vistoria** (parte física), relacionada à fase de **Execução** da **Teleauditoria** (Sistema de Fiscalização à Distância – SFD), nas obras e/ou serviços de engenharia nos municípios **Guajará e Ipixuna**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2025, dos órgãos e autarquias existentes no município, bem como nos demais processos, documentos, contratos, convênios estaduais e demais processos pendentes na DICOP, listados abaixo:

Prefeitura Municipal de Guajará	Processo Spede nº 13868/2026
Câmara Municipal de Guajará	Processo Spede nº 13863/2026
Prefeitura Municipal de Ipixuna	Processo Spede nº 14024/2026





Câmara Municipal de Ipixuna	Processo Spede nº 12839/2026
Construção da Câmara Municipal de Guajará	Processo Spede nº 17083/2024
Recuperação da estrada de Guajará, com serviços de pavimentação asfáltica com calçada, meio fio e sarjeta (3ª parcela do Convênio nº 025/2022-UGPE)	Processo Spede nº 17094/2025
Reforma e ampliação da Pré-Escola Municipal Julia Alves	Processo Spede nº 14241/2026
Recuperação da estrada de Guajará, com serviços de pavimentação asfáltica com calçada, meio fio e sarjeta (4ª parcela do Convênio nº 025/2022-UGPE)	Processo Spede nº 15184/2026

II - AUTORIZAR o servidor acima mencionado à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;

III – SOLICITAR à Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas que dispensem o servidor acima citado do registro de ponto, no período acima mencionado; bem como que a SEGER providencie o pagamento de **08 (oito)** diárias para o servidor designado no **Item I**, conforme período disposto nesses itens;

IV – CONCEDER adiantamento no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, em favor do servidor **Eurípedes Ferreira Lins Junior** – matrícula n.º 0000043A, ambos à **conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333**, para custear despesas conforme determina a Portaria nº 8/2024-SEGER/GP, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a realização da fiscalização, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI – ESTABELECER ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, especificamente aos citados nos Parágrafos 2º e 3º do art. 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;





VII - DETERMINAR ao servidor a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva, com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex (secex@tce.am.gov.br) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de agosto de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MÁRIO ROOSEVELT ELIAS DA ROCHA
Secretário-Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 325/2026-GP/SECEX/DIPLAF

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos vinculados à SECEX, para o exercício de 2026 (Certidão da 37ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 25/11/2025 c/c a Certidão da 15ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 19/05/2026);





CONSIDERANDO o Processo SEI N.º 011725/2026 (DICAMI);

CONSIDERANDO alinhar os critérios estabelecidos pela Atricon por meio do MMD-TC no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização – PAF 2026;

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores **Jurandir Almeida de Toledo Júnior** – matrícula n.º 0003514A, **Armando Jorge Serrão Froes** – matrícula n.º 0001198A e **Janete Lapa Águila** – matrícula n.º 0005312A para, no período de **10/08/2026 a 21/08/2026**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem fiscalização, na forma de auditoria e inspeção **in loco**, nas receitas e despesas do município de **Itacoatiara**, com o intuito de fiscalizar as contas do exercício de 2025, dos órgãos e autarquias existentes no município, listados abaixo, bem como nos demais processos e documentos encaminhados para a verificação da Comissão, que houver;

Câmara Municipal de Itacoatiara	Processo Spede nº 12942/2026
Fundo Municipal de Saúde de Itacoatiara	Processo Spede nº 14032/2026
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Itacoatiara	Processo Spede nº 13881/2026
Prefeitura Municipal de Itacoatiara	Processo Spede nº 14003/2026
Secretaria Municipal de Educação de Itacoatiara	Processo Spede nº 13964/2026
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara	Processo Spede nº 13891/2026

II – DESIGNAR o servidor **Edson Vitor Cunha de Oliveira** – matrícula n.º 0019313A para, no período de **10/08/2026 a 21/08/2026**, realizar fiscalização, na forma de auditoria e inspeção **in loco** (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia no município de **Itacoatiara**, com o intuito de fiscalizar as contas do





exercício de 2025, dos órgãos e autarquias existentes no município, bem como nos demais processos, documentos, contratos, convênios estaduais e demais processos pendentes na DICOP, listados abaixo:

Câmara Municipal de Itacoatiara	Processo Spede nº 12942/2026
Fundo Municipal de Saúde de Itacoatiara	Processo Spede nº 14032/2026
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Itacoatiara	Processo Spede nº 13881/2026
Prefeitura Municipal de Itacoatiara	Processo Spede nº 14003/2026
Secretaria Municipal de Educação de Itacoatiara	Processo Spede nº 13964/2026
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara	Processo Spede nº 13891/2026
Escola Estadual José Carlos Mestrinho	Processo SEI 16786/2025
Recuperação do sistema viário na comunidade de Jacarézinho e de ramais no município de Itacoatiara	Processo Spede nº 11782/2024
Reforma da área da piscina	Processo Spede nº 13355/2026
Recuperação do Sistema Viário da Comunidade Jacarezinho e ramais do município	Processo Spede nº 17045/2025
Recuperação do sistema viário na comunidade Jacarezinho e de ramais no município de Itacoatiara/AM	Processo Spede nº 15085/2025

III – DESIGNAR o servidor **Edson Vitor Cunha de Oliveira** – matrícula n.º 0019313A para realizar, no período de **22/08/2026** a **30/08/2026**, a **Vistoria** (parte física), relacionada à fase de **Execução** da **Teleauditoria** (Sistema de Fiscalização à Distância – SFD), nas obras e/ou serviços de engenharia nos municípios de **Rio Preto da Eva** e **Urucurituba**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2025, dos órgãos e autarquias existentes no município, bem como nos demais processos, documentos, contratos, convênios estaduais e demais processos pendentes na DICOP, listados abaixo:





Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva	Processo Spede nº 13782/2026
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Preto da Eva (SAAE)	Processo Spede nº 13425/2026
Câmara Municipal de Rio Preto da Eva	Processo Spede nº 13786/2026
Prefeitura Municipal de Urucurituba	Processo Spede nº 13933/2026
Câmara Municipal de Urucurituba	Processo Spede nº 13478/2026
Recuperação do sistema viário na sede do município	Processo Spede nº 17048/2025
Recuperação de vicinais	Processo Spede nº 11454/2025
Manutenção da iluminação pública do município de Urucurituba	Processo Spede nº 14280/2025

IV - AUTORIZAR os servidores acima mencionados à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;

V - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta da notificação, observando-se os termos do caput do art. 78, da Resolução TCE nº 4/2002 - Regimento Interno;

VI – SOLICITAR à Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas que dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período acima mencionado; bem como que a SEGER providencie o pagamento de **12 (doze)** diárias para cada servidor designado no **Item I** e o pagamento de **21 (vinte e uma)** diárias para o servidor designado nos **Itens II e III**, conforme período disposto nesses itens;

VII – CONCEDER adiantamento no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), em favor do servidor **Jurandir Almeida de Toledo Júnior** – matrícula n.º 0003514A e outro no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), em favor do servidor **Edson Vitor Cunha de Oliveira** – matrícula n.º 0019313A, ambos à **conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS**





PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas conforme determina a Portaria nº 8/2024-SEGER/GP, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VIII – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

IX – ESTABELECER à comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, especificamente aos citados nos parágrafos 2º e 3º do art. 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

X - DETERMINAR à comissão a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva, com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex (secex@tce.am.gov.br) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>);

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MÁRIO ROOSEVELT ELIAS DA ROCHA
Secretário-Geral de Controle Externo





PORTARIA Nº 326/2026-GP/SECEX/DIPLAF

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos vinculados à SECEX, para o exercício de 2026 (Certidão da 37ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 25/11/2025 c/c a Certidão da 15ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 19/05/2026);

CONSIDERANDO o Processo SEI N.º 011730/2026 (DICAMI);

CONSIDERANDO alinhar os critérios estabelecidos pela Atricon por meio do MMD-TC no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização – PAF 2026;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **João de Deus Lins da Silva** – matrícula n.º 0002151A, **Paulo Ney Martins Omena** – matrícula n.º 0001341A e **Delzarina Socorro Cruz Porto** – matrícula n.º 0001376A para, no período de **10/08/2026 a 21/08/2026**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem fiscalização, na forma de auditoria e inspeção *in loco*, nas receitas e despesas do município de **Parintins**, com o intuito de fiscalizar as contas do exercício de 2025, dos órgãos e autarquias existentes no município, listados abaixo, bem como nos demais processos e documentos encaminhados para a verificação da Comissão, que houver;

Prefeitura Municipal de Parintins	Processo Spede n.º 11538/2026
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE	Processo Spede n.º 13841/2026
Câmara Municipal de Parintins	Processo Spede n.º 12208/2026





II – DESIGNAR o servidor **Ederiques Pereira Marques** – matrícula n.º 0012424A para, no período de **10/08/2026 a 21/08/2026**, realizar fiscalização, na forma de auditoria e inspeção **in loco** (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia no município de **Parintins**, com o intuito de fiscalizar as contas do exercício de 2025, dos órgãos e autarquias existentes no município, bem como nos demais processos, documentos, contratos, convênios estaduais e demais processos pendentes na DICOP, listados abaixo:

Prefeitura Municipal de Parintins	Processo Spede n.º 11538/2026
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE	Processo Spede n.º 13841/2026
Câmara Municipal de Parintins	Processo Spede n.º 12208/2026
Reforma do Refeitório da Escola de Educação especial Glauber Viana Gonçalves	Processo Spede n.º 16779/2025
Reforma dos espaços que compõem o prédio de funcionamento da sede	Processo Spede n.º 16518/2025

III – DESIGNAR o servidor **Ederiques Pereira Marques** – matrícula n.º 0012424A para realizar, no período de **22/08/2026 a 28/08/2026**, a **Vistoria** (parte física), relacionada à fase de **Execução** da **Teleauditoria** (Sistema de Fiscalização à Distância – SFD), nas obras e/ou serviços de engenharia nos municípios de **Barreirinha** e **Nhamundá**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2025, dos órgãos e autarquias existentes no município, bem como nos demais processos, documentos, contratos, convênios estaduais e demais processos pendentes na DICOP, listados abaixo:

Prefeitura Municipal de Barreirinha	Processo Spede n.º 14201/2026
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barreirinha – SAAE	Processo Spede n.º 13975/2026
Câmara Municipal de Barreirinha	Processo Spede n.º 11168/2026
Fundo Municipal de Saúde de Barreirinha	Processo Spede n.º 13937/2026





Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha	Processo Spede nº 13970/2026
Prefeitura Municipal de Nhamundá	Processo Spede nº 13955/2026
Câmara Municipal de Nhamundá	Processo Spede nº 13869/2026
Reforma e ampliação da Escola Estadual Antônio Belchior Cabral	Processo Spede nº 12706/2025
Reforma e ampliação da Escola Estadual Antônio Belchior Cabral	Processo Spede nº 13463/2025
Reforma e ampliação da Escola Estadual Antônio Belchior Cabral	Processo Spede nº 14793/2025
Construção de 05 escolas de 01 sala em aldeias indígenas	Processo Spede nº 14910/2025
Construção de poços artesianos e estruturas de abastecimento de água no Distrito de Santa Maria do Lago Preto (DL 013/2024-CMC/PMB)	Documento 14503.11032026
Recuperação do sistema viário, com serviços de pavimentação em concreto asfáltico, calçada, meio-fio e sarjeta	Processo Spede nº 15977/2026

IV - AUTORIZAR os servidores acima mencionados à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;

V - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta da notificação, observando-se os termos do caput do art. 78, da Resolução TCE nº 4/2002 - Regimento Interno;

VI – SOLICITAR à Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas que dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período acima mencionado; bem como que a SEGER providencie o pagamento de **12 (doze)** diárias para cada servidor designado no **Item I** e o pagamento de **19 (dezenove)** diárias para o servidor designado nos **Itens II e III**, conforme período disposto nesses itens;

VII – CONCEDER adiantamento no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), em favor do servidor **João de Deus Lins da Silva** – matrícula n.º 0002151A e outro no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), em favor do servidor **Ederiques Pereira Marques** – matrícula n.º 0012424A, ambos à conta do programa de trabalho –





01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas conforme determina a Portaria nº 8/2024-SEGER/GP, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VIII – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

IX – ESTABELECER à comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, especificamente aos citados nos parágrafos 2º e 3º do art. 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

X - DETERMINAR à comissão a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva, com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex (secex@tce.am.gov.br) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de agosto de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MÁRIO ROOSEVELT ELIAS DA ROCHA
Secretário-Geral de Controle Externo





PORTARIA Nº 327/2026-GP/SECEX/DIPLAF

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o Memorando N.º 67/2026/DEASP/SECEX (Processo SEI N.º 011237/2026);

CONSIDERANDO o Despacho N.º 1088/2026/SECEX/GP (Processo SEI N.º 011237/2026);

CONSIDERANDO a Portaria N.º 211/2026-GP/SECEX/DIPLAF (Processo SEI 006976/2026);

R E S O L V E:

I – ALTERAR o Item I da **Portaria N.º 211/2026-GP/SECEX/DIPLAF**, publicada no D.O.E em 23/06/2026, no sentido de incluir o servidor **Oswaldo Negreiros Correa** - matrícula n.º 0022195A, a contar de **07.07.2026**, como membro da comissão de fiscalização, na espécie de Levantamento na maturidade da Gestão dos Riscos e integridade dos recursos orçamentários para Implementação das Ações Estratégicas do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Amazonas (PESPDS-AM), sob responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de agosto de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MÁRIO ROOSEVELT ELIAS DA ROCHA
Secretário-Geral de Controle Externo





PORTARIA Nº 328/2026-GP/SECEX/DIPLAF

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o Memorando N.º 67/2026/DEASP/SECEX (Processo SEI N.º 011237/2026);

CONSIDERANDO o Despacho N.º 1088/2026/SECEX/GP (Processo SEI N.º 011237/2026);

CONSIDERANDO a Portaria N.º 140/2026-GP/SECEX/DIPLAF (Processo SEI 004761/2026);

R E S O L V E:

I – ALTERAR o Item I da **Portaria N.º 140/2026-GP/SECEX/DIPLAF**, publicada no D.O.E em 14/05/2026, no sentido de incluir o servidor **Oswaldo Negreiros Correa** - matrícula n.º 0022195A, a contar de **07.07.2026**, como membro da comissão de fiscalização, na espécie de na espécie de Auditoria Operacional sobre a Governança das Transferências do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) ao Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de agosto de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MÁRIO ROOSEVELT ELIAS DA ROCHA
Secretário-Geral de Controle Externo





PORTARIA Nº 330/2026-GP/SECEX/DIPLAF

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o Memorando N.º 67/2026/DEASP/SECEX (Processo SEI N.º 011237/2026);

CONSIDERANDO o Despacho N.º 1088/2026/SECEX/GP (Processo SEI N.º 011237/2026);

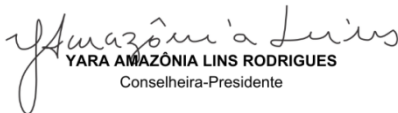
CONSIDERANDO a Portaria N.º 141/2026-GP/SECEX/DIPLAF (Processo SEI 006825/2026);

R E S O L V E:

I – ALTERAR o Item I da **Portaria N.º 141/2026-GP/SECEX/DIPLAF**, publicada no D.O.E em 14/05/2026, no sentido de incluir o servidor **Oswaldo Negreiros Correa** - matrícula n.º 0022195A, a contar de **07.07.2026**, como membro da comissão de fiscalização, na espécie de na espécie de Levantamento na Governança da custódia de presos em delegacias do interior do estado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de agosto de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MÁRIO ROOSEVELT ELIAS DA ROCHA
Secretário-Geral de Controle Externo





PORTARIA Nº 331/2026-GP/SECEX/DIPLAF

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos vinculados à SECEX, para o exercício de 2026 (Certidão da 37ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 25/11/2025 c/c a Certidão da 15ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 19/05/2026);

CONSIDERANDO o Processo SEI N.º 011710/2026 (DICAMI);

CONSIDERANDO alinhar os critérios estabelecidos pela Atricon por meio do MMD-TC no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização – PAF 2026;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o servidor **Edmilson Ribeiro da Silva Júnior** – matrícula n.º 0019267A para realizar, no período de **19/08/2026** a **27/08/2026**, a **Vistoria** (parte física), relacionada à fase de **Execução da Teleauditoria** (Sistema de Fiscalização à Distância – SFD), nas obras e/ou serviços de engenharia nos municípios de **Canutama** e **Tapauá**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2025, dos órgãos e autarquias existentes no município, bem como nos demais processos, documentos, contratos, convênios estaduais e demais processos pendentes na DICOP, listados abaixo:

Prefeitura Municipal de Canutama	Processo Spede nº 13760/2026
Câmara Municipal de Canutama	Processo Spede nº 13702/2026
Fundo Municipal de Assistência Social de Canutama	Processo Spede nº 13701/2026
Prefeitura Municipal de Tapauá	Processo Spede nº 14018/2026
Câmara Municipal de Tapauá	Processo Spede nº 13065/2026
Serviço de adequação do viário da estrada do Itapá (1ª etapa)	Processo Spede nº 12411/2026
Contenção de Erosão para Interligação de Vias de Acesso com Pavimentação	Processo Spede nº 13748/2025





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3841 pág.61

Manaus, 06 de Agosto de 2026

Tomada de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Convênio N.º 57/2021	Processo Spede nº 12774/2025
---	------------------------------

II - AUTORIZAR os servidor acima mencionado à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;

III – SOLICITAR à Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas que dispensem o servidor acima citado do registro de ponto, no período acima mencionado; bem como que a SEGER providencie o pagamento de **9 (nove)** diárias para o servidor designado no **Item I**, conforme período disposto nesse item;

IV – CONCEDER adiantamento no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), em favor do servidor **Edmilson Ribeiro da Silva Júnior** – matrícula n.º 0019267A, à **conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333**, para custear despesas conforme determina a Portaria nº 8/2024-SEGER/GP, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

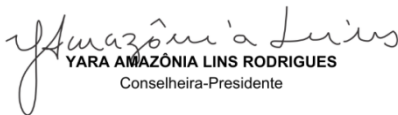
V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a realização da fiscalização, o servidor deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI – ESTABELECER ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, especificamente aos citados nos Parágrafos 2º e 3º do art. 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

VII - DETERMINAR ao servidor a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva, com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex (secex@tce.am.gov.br) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de agosto de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MÁRIO ROOSEVELT ELIAS DA ROCHA
Secretário-Geral de Controle Externo





PORTARIA Nº 332/2026-GP/SECEX/DIPLAF

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos vinculados à SECEX, para o exercício de 2026 (Certidão da 37ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 25/11/2025 c/c a Certidão da 15ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 19/05/2026);

CONSIDERANDO o Processo SEI N.º 011817/2026 (DICAMI);

CONSIDERANDO alinhar os critérios estabelecidos pela Atricon por meio do MMD-TC no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização – PAF 2026;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **José Raimundo Maquiné Junior** – matrícula n.º 0018104A, **Daniel Henrique Caldeira Cruz** – matrícula n.º 0015237A e **Francisco das Chagas Ferreira Lins** – matrícula n.º 0006939A para, no período de **10/08/2026 a 21/08/2026**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem fiscalização, na forma de auditoria e inspeção *in loco*, nas receitas e despesas do município de **Manacapuru**, com o intuito de fiscalizar as contas do exercício de 2025, dos órgãos e autarquias existentes no município, listados abaixo, bem como nos demais processos e documentos encaminhados para a verificação da Comissão, que houver;

Prefeitura Municipal de Manacapuru	Processo Spede n.º 14107/2026
Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transporte de Manacapuru - Imtrans	Processo Spede n.º 13909/2026
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manacapuru – SAAE	Processo Spede n.º 13281/2026
Câmara Municipal de Manacapuru	Processo Spede n.º 12408/2026
Fundo Municipal de Educação de Manacapuru	Processo Spede n.º 13992/2026
Fundo Municipal de Saúde de Manacapuru - FMS	Processo Spede n.º 13842/2026





II – DESIGNAR o servidor **Antonio Ademir Stroski Júnior** – matrícula n.º 0019933A para, no período de **10/08/2026 a 21/08/2026**, realizar fiscalização, na forma de auditoria e inspeção **in loco** (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia no município de **Manacapuru**, com o intuito de fiscalizar as contas do exercício de 2025, dos órgãos e autarquias existentes no município, bem como nos demais processos, documentos, contratos, convênios estaduais e demais processos pendentes na DICOP, listados abaixo:

Prefeitura Municipal de Manacapuru	Processo Spede n.º 14107/2026
Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transporte de Manacapuru - Imtrans	Processo Spede n.º 13909/2026
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manacapuru – SAAE	Processo Spede n.º 13281/2026
Câmara Municipal de Manacapuru	Processo Spede n.º 12408/2026
Fundo Municipal de Educação de Manacapuru	Processo Spede n.º 13992/2026
Fundo Municipal de Saúde de Manacapuru - FMS	Processo Spede n.º 13842/2026
Ampliação do Centro Cultural Raimundo Holanda, no Repatimento do Tuiué	Processo Spede n.º 16038/2025
Aquisição de Serviços de Terceiro para adequação de espaço	Processo Spede n.º 14764/2026
Paralisação da Obra do Hospital Regional de Manacapuru	Processo Spede n.º 15743/2026

III - AUTORIZAR os servidores acima mencionados à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;

IV - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta da notificação, observando-se os termos do caput do art. 78, da Resolução TCE nº 4/2002 - Regimento Interno;

V – SOLICITAR à Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas que dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período acima mencionado; bem como que a SEGER





providencie o pagamento de **12 (doze)** diárias para cada servidor designado nos **Item I e II**, conforme período disposto nesses itens;

VI – CONCEDER adiantamento no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), em favor do servidor **José Raimundo Maquiné Junior** – matrícula n.º 0018104A e outro no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), em favor do servidor **Antonio Ademir Stroski Júnior** – matrícula n.º 0019933A, ambos à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333**, para custear despesas conforme determina a Portaria nº 8/2024-SEGER/GP, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

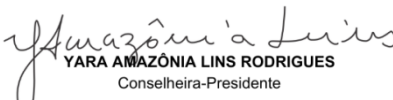
VII – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VIII – ESTABELECEr à comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, especificamente aos citados nos parágrafos 2º e 3º do art. 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

IX - DETERMINAR à comissão a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva, com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex (secex@tce.am.gov.br) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de **INDICADORES e DIMENSÕES** (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de agosto de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MÁRIO ROOSEVELT ELIAS DA ROCHA
Secretário-Geral de Controle Externo





PORTARIA Nº 333/2026-GP/SECEX/DIPLAF

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos vinculados à SECEX, para o exercício de 2026 (Certidão da 37ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 25/11/2025 c/c a Certidão da 15ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 19/05/2026);

CONSIDERANDO o Processo SEI N.º 011819/2026 (DICAMI);

CONSIDERANDO alinhar os critérios estabelecidos pela Atricon por meio do MMD-TC no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização – PAF 2026;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **Valdivi Lima da Rocha e Siva Rebello** – matrícula n.º 0001988A, **Flavio Antonio Caldas Rebello** – matrícula n.º 0004642A, **Maria das Graças Bezerra da Silva** – matrícula n.º 0000981D e **Jenner Loureiro de Souza** – matrícula n.º 0002640A para, no período de **24/08/2026 a 04/09/2026**, em comissão, sob a presidência da primeira, realizarem fiscalização, na forma de auditoria e inspeção **in loco**, nas receitas e despesas do município de **Iranduba**, com o intuito de fiscalizar as contas do exercício de 2025, dos órgãos e autarquias existentes no município, listados abaixo, bem como nos demais processos e documentos encaminhados para a verificação da Comissão, que houver;

Prefeitura Municipal de Iranduba	Processo Spede n.º 14116/2026
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba - Imtti	Processo Spede n.º 12553/2026
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba – SAAE	Processo Spede n.º 12567/2026
Câmara Municipal de Iranduba	Processo Spede n.º 11109/2026
Fundo Municipal de Educação de Iranduba	Processo Spede n.º 13515/2026
Fundo Municipal de Saúde de Iranduba	Processo Spede n.º 13422/2026





II – DESIGNAR o servidor **Antonio Ademir Stroski Júnior** – matrícula n.º 0019933A para, no período de **24/08/2026 a 04/09/2026**, realizar fiscalização, na forma de auditoria e inspeção **in loco** (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia no município de **Irlanduba**, com o intuito de fiscalizar as contas do exercício de 2025, dos órgãos e autarquias existentes no município, bem como nos demais processos, documentos, contratos, convênios estaduais e demais processos pendentes na DICOP, listados abaixo:

Prefeitura Municipal de Irlanduba	Processo Spede n.º 14116/2026
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Irlanduba - Imtti	Processo Spede n.º 12553/2026
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Irlanduba – SAAE	Processo Spede n.º 12567/2026
Câmara Municipal de Irlanduba	Processo Spede n.º 11109/2026
Fundo Municipal de Educação de Irlanduba	Processo Spede n.º 13515/2026
Fundo Municipal de Saúde de Irlanduba	Processo Spede n.º 13422/2026
Execução de pavimento flexível novo - Janauari	Processo Spede n.º 12992/2025
Execução de pavimento flexível novo - Janauari	Processo Spede n.º 13987/2025
Asfaltamento da Comunidade Multirão do Cacau Pirera	MO 708/2025 24194.16042026
Relatório nº 10/2026/DICOP/SECEX: Precariedade dos Ramais do Janauari e da Creuza (no Distrito do cacau Pirêra) e Lago do Limão	Processo SEI n.º 003231/2026
Paralisação de obras em Ramal e Recapeamento	Processo Spede n.º 15014/2026
Hospital Geral do Município	Processo Spede n.º 15104/2026

III - AUTORIZAR os servidores acima mencionados à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3841 pág.67

Manaus, 06 de Agosto de 2026

IV - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta da notificação, observando-se os termos do caput do art. 78, da Resolução TCE nº 4/2002 - Regimento Interno;

V – SOLICITAR à Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas que dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período acima mencionado; bem como que a SEGER providencie o pagamento de **12 (doze)** diárias para cada servidor designado nos **Item I e II**, conforme período disposto nesses itens;

VI – CONCEDER adiantamento no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), em favor da servidora **Valdivi Lima da Rocha e Siva Rebello** – matrícula n.º 0001988A e outro no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), em favor do servidor **Antonio Ademir Stroski Júnior** – matrícula n.º 0019933A, ambos **à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333**, para custear despesas conforme determina a Portaria nº 8/2024-SEGER/GP, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

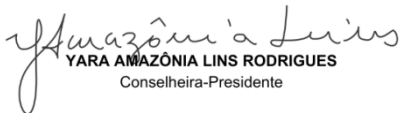
VII – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VIII – ESTABELECEr à comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, especificamente aos citados nos parágrafos 2º e 3º do art. 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

IX - DETERMINAR à comissão a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva, com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex (secex@tce.am.gov.br) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de **INDICADORES e DIMENSÕES** (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>);

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de agosto de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MÁRIO ROOSEVELT ELIAS DA ROCHA
Secretário-Geral de Controle Externo





PORTARIA Nº 334/2026-GP/SECEX/DIPLAF

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos vinculados à SECEX, para o exercício de 2026 (Certidão da 37ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 25/11/2025 c/c a Certidão da 15ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 19/05/2026);

CONSIDERANDO o Processo SEI N.º 011821/2026 (DICAMI);

CONSIDERANDO alinhar os critérios estabelecidos pela Atricon por meio do MMD-TC no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização – PAF 2026;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o servidor **Antonio Ademir Stroski Júnior** – matrícula n.º 0019933A, para realizar, no período de **08/09/2026 a 14/09/2026**, a **Vistoria** (parte física), relacionada à fase de **Execução** da **Teleauditoria** (Sistema de Fiscalização à Distância – SFD), nas obras e/ou serviços de engenharia nos municípios **Caapiranga e Novo Airão**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2025, dos órgãos e autarquias existentes no município, bem como nos demais processos, documentos, contratos, convênios estaduais e demais processos pendentes na DICOP, listados abaixo:

Prefeitura Municipal de Caapiranga	Processo Spede nº 12715/2026
Câmara Municipal de Caapiranga	Processo Spede nº 12933/2026
Prefeitura Municipal de Novo Airão	Processo Spede nº 13929/2026
Câmara Municipal de Novo Airão	Processo Spede nº 13815/2026





Pavimentação do Ramal do Cemitério	Processo Spede nº 13628/2025
Pavimentação no município de Caapiranga	Processo Spede nº 10379/2025
Acessibilidade dos prédios públicos	Processo SEI nº 015075/2025
Construção da 2ª etapa da orla urbana	Documento 15372.13032026
Serviços de ampliação, implantação e melhorias de vicinais com pavimentação asfáltica no ramal Maloca	Processo SEI nº 004407/2026
Construção da Praça da Saudade	Processo Spede nº 12413/2026

II - AUTORIZAR o servidor acima mencionado à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;

III - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta da notificação, observando-se os termos do caput do art. 78, da Resolução TCE nº 4/2002 - Regimento Interno;

IV – SOLICITAR à Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas que dispensem o servidor acima citado do registro de ponto, no período acima mencionado; bem como que a SEGER providencie o pagamento de **7 (sete)** diárias para o servidor designado no **Item I**, conforme período disposto nesse item;

V – CONCEDER adiantamento no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) em favor do servidor **Antonio Ademir Stroski Júnior** – matrícula n.º 0019933A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333**, para custear despesas conforme determina a Portaria nº 8/2024-SEGER/GP, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;





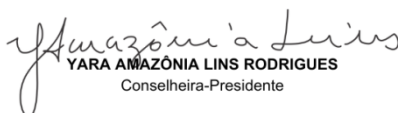
VI – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a realização da fiscalização, o servidor deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VII – ESTABELECER ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, especificamente aos citados nos Parágrafos 2º e 3º do art. 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

VIII - DETERMINAR ao servidor a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva, com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex (secex@tce.am.gov.br) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,
em Manaus, 04 de agosto de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MÁRIO ROOSEVELT ELIAS DA ROCHA
Secretário-Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 335/2026-GP/SECEx/DIPLAF

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;





CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos vinculados à SECEX, para o exercício de 2026 (Certidão da 37ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 25/11/2025 c/c a Certidão da 15ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 19/05/2026);

CONSIDERANDO o Processo SEI N.º 011822/2026 (DICAMI);

CONSIDERANDO alinhar os critérios estabelecidos pela Atricon por meio do MMD-TC no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização – PAF 2026;

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores **Valdilson Monteiro Moreira** – matrícula n.º 0013650A, **Plinio Jose Rocha** – matrícula n.º 0002097A e **Aliah Magalhães Benacon** – matrícula n.º 0002011A para, no período de **10/08/2026 a 24/08/2026**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem fiscalização, na forma de auditoria e inspeção **in loco**, nas receitas e despesas do município de **Presidente Figueiredo**, com o intuito de fiscalizar as contas do exercício de 2025, dos órgãos e autarquias existentes no município, listados abaixo, bem como nos demais processos e documentos encaminhados para a verificação da Comissão, que houver;

Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo	Processo Spede n.º 14038/2026
Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo - Emtu	Processo Spede n.º 13764/2026
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Presidente Figueiredo – SAAE	Processo Spede n.º 13766/2026
Câmara Municipal de Presidente Figueiredo	Processo Spede n.º 13987/2026

II – DESIGNAR o servidor **Eudrigues Pereira Marques** – matrícula n.º 0012424A para, no período de **31/08/2026 a 14/09/2026**, realizar fiscalização, na forma de auditoria e inspeção **in loco** (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia no município de **Presidente Figueiredo**, com o intuito de fiscalizar as





contas do exercício de 2025, dos órgãos e autarquias existentes no município, bem como nos demais processos, documentos, contratos, convênios estaduais e demais processos pendentes na DICOP, listados abaixo:

Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo	Processo Spede n.º 14038/2026
Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo - Emtu	Processo Spede n.º 13764/2026
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Presidente Figueiredo – SAAE	Processo Spede n.º 13766/2026
Câmara Municipal de Presidente Figueiredo	Processo Spede n.º 13987/2026
Recuperação e Recapeamento do Sistema Viário da Área Urbana do município	Processo Spede n.º 13626/2025

III - AUTORIZAR os servidores acima mencionados à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;

IV - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta da notificação, observando-se os termos do caput do art. 78, da Resolução TCE nº 4/2002 - Regimento Interno;

V – SOLICITAR à Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas que dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período acima mencionado; bem como que a SEGER providencie o pagamento de **15 (quinze)** diárias para cada servidor designado nos **Item I e II**, conforme período disposto nesses itens;

VI – CONCEDER adiantamento no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), em favor do servidor **Valdilson Monteiro Moreira** – matrícula n.º 0013650A e outro no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), em favor do servidor **Eudrigues Pereira Marques** – matrícula n.º 0012424A, ambos à **conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333**, para custear despesas conforme determina a Portaria nº 8/2024-SEGER/GP, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;





VII – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VIII – ESTABELECER à comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, especificamente aos citados nos parágrafos 2º e 3º do art. 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

IX - DETERMINAR à comissão a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva, com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex (secex@tce.am.gov.br) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,
em Manaus, 04 de agosto de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MÁRIO ROOSEVELT ELIAS DA ROCHA
Secretário-Geral de Controle Externo





PORTARIA Nº 336/2026-GP/SECEX/DIPLAF

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos vinculados à SECEX, para o exercício de 2026 (Certidão da 37ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 25/11/2025 c/c a Certidão da 15ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 19/05/2026);

CONSIDERANDO o Processo SEI N.º 011823/2026 (DICAMI);

CONSIDERANDO alinhar os critérios estabelecidos pela Atricon por meio do MMD-TC no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização – PAF 2026;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **Sergio Augusto Antony de Borborema** – matrícula n.º 0001058A, **Greyson Jose de Carvalho Benacon** – matrícula n.º 0000469A e **Carlos Augusto Lins Muller** – matrícula n.º 0003778A para, no período de **10/08/2026 a 24/08/2026**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem fiscalização, na forma de auditoria e inspeção *in loco*, nas receitas e despesas do município de **Coari**, com o intuito de fiscalizar as contas do exercício de 2025, dos órgãos e autarquias existentes no município, listados abaixo, bem como nos demais processos e documentos encaminhados para a verificação da Comissão, que houver;

Prefeitura Municipal de Coari	Processo Spede n.º 13962/2026
Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari – CAEST	Processo Spede n.º 13823/2026
Câmara Municipal de Coari	Processo Spede n.º 11217/2026
Fundo Municipal de Assistência Social de Coari	Processo Spede n.º 13973/2026
Fundo Municipal de Educação de Coari	Processo Spede n.º 13927/2026





Fundo Municipal de Saúde de Coari	Processo Spede n.º 13853/2026
-----------------------------------	-------------------------------

II – DESIGNAR o servidor **Luciano Plentz Russo** – matrícula n.º 0019364A para, no período de **10/08/2026 a 21/08/2026**, realizar fiscalização, na forma de auditoria e inspeção **in loco** (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia no município de **Coari**, com o intuito de fiscalizar as contas do exercício de 2025, dos órgãos e autarquias existentes no município, bem como nos demais processos, documentos, contratos, convênios estaduais e demais processos pendentes na DICOP, listados abaixo:

Prefeitura Municipal de Coari	Processo Spede n.º 13962/2026
Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari – CAEST	Processo Spede n.º 13823/2026
Câmara Municipal de Coari	Processo Spede n.º 11217/2026
Fundo Municipal de Assistência Social de Coari	Processo Spede n.º 13973/2026
Fundo Municipal de Educação de Coari	Processo Spede n.º 13927/2026
Fundo Municipal de Saúde de Coari	Processo Spede n.º 13853/2026
Acessibilidade dos prédios públicos	Processo SEI n.º 015076/2026
Aquisição de Serviços de Terceiro para adequação de espaço	Processo Spede n.º 14782/2026

III - AUTORIZAR os servidores acima mencionados à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;

IV - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta da notificação, observando-se os termos do caput do art. 78, da Resolução TCE nº 4/2002 - Regimento Interno;

V – SOLICITAR à Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas que dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período acima mencionado; bem como que a SEGER providencie o pagamento de **15 (quinze)** diárias para cada servidor designado no **Item I** e o pagamento de **12 (doze)** diárias para o servidor designado no **Item II**, conforme período disposto nesses itens;

VI – CONCEDER adiantamento no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), em favor do servidor **Sergio Augusto Antony de Borborema** – matrícula n.º 0001058A e outro no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), em favor do





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3841 pág.76

Manaus, 06 de Agosto de 2026

servidor Luciano Plentz Russo – matrícula n.º 0019364A, ambos à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas conforme determina a Portaria nº 8/2024-SEGER/GP, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VII – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VIII – ESTABELECE à comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, especificamente aos citados nos parágrafos 2º e 3º do art. 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

IX - DETERMINAR à comissão a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva, com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex (secex@tce.am.gov.br) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,
em Manaus, 04 de agosto de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MÁRIO ROOSEVELT ELIAS DA ROCHA
Secretário-Geral de Controle Externo





ADMINISTRATIVO

COMUNICADO N.º 4 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO

Considerando os **itens 10.4.4 e 12 do Cronograma do Edital do II Processo Seletivo Público** para o Programa de Residência Jurídica e Contábil – PRJeC do Tribunal de Contas do Amazonas, torna-se pública, após o período recursal, a **divulgação do GABARITO DEFINITIVO** da prova objetiva (**JURÍDICO e CONTÁBIL**).

Área: JURÍDICA

Conhecimento Básico	
1	E
2	A
3	B
4	D
5	C
6	B
7	C
8	A
9	D
10	E





Conhecimento Específico	
11	D
12	B
13	A
14	C
15	A
16	E
17	E
18	C
19	A
20	B
21	B
22	A
23	D





24	E
25	E
26	A
27	C
28	B
29	D
30	C

Área: CONTÁBIL

Conhecimento Básico	
1	E
2	A
3	B
4	D
5	C





6	B
7	C
8	A
9	D
10	E
Conhecimento Específico	
11	B
12	C
13	B
14	C
15	A
16	D
17	A
18	E





19	C
20	B
21	A
22	D
23	B
24	C
25	E
26	A
27	D
28	E
29	E
30	D

Manaus, 6 de agosto de 2026.


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração
Coordenador da Comissão Organizadora





PORTARIA Nº 783/2026 – GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

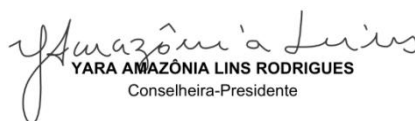
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 98/2026/GCMARIOMELLO/COL, constante do Processo n.º 011667/2026;

R E S O L V E:

LOTAR a servidora **RAQUEL BARROSO MARTINS**, matrícula nº 0050172A, no GABINETE DO CONSELHEIRO MARIO MELLO - GCMARIOMELLO, a contar de 03.08.2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de agosto de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





PORTARIA Nº 786/2026 – GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 4275/2026/GP/TP, constante do Processo n.º 011743/2026;

R E S O L V E:

LOTAR a servidora **CAMILLA MUMBACA DE SOUZA**, matrícula nº0050040A, no DEPARTAMENTO DE AUTUAÇÃO, ESTRUTURA E DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL - DEAP, a contar de 08.07.2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de agosto de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





CONTROLE EXTERNO

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 44/2026 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. ELZIRA ANSELMO PEDRENO** para tomar ciência do **Acórdão n.º 344/2026 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 09/04/2026, Edição n.º 3762 (www.tce.am.gov.br), referente à Pensão por Morte, objeto do **Processo TCE/AM n.º 17960/2025**.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de agosto de 2026.


Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 48/2026 - GTE-CP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao Despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro-Substituto MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO, fica **NOTIFICADO A SRA. INDRA MARA DOS SANTOS BESSA**, para tomar ciência do **ACORDÃO Nº 319/2024 – TCE – TRIBUNAL PLENO**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 18/04/2024, Edição nº 3295 (www.tce.am.gov.br) - **Processo TCE nº 16.274/2022**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de agosto de 2026.


BIANCA FIGLIUOLO
Secretária de Tribunal Pleno





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 49/2026 - GTE-CP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao Despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro-Substituto MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO, fica **NOTIFICADO O SR. CHARLES CARDOSO DA CRUZ**, para tomar ciência do **ACORDÃO Nº 869/2020 – TCE – TRIBUNAL PLENO**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 01/10/2020, Edição nº 2387 (www.tce.am.gov.br) - **Processo TCE nº 11.467/2017**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de agosto de 2026.



BIANCA FIGLIUOLO
Secretária de Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 50/2026 - GTE-CP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao Despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro-Substituto MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO, fica **NOTIFICADO O ESCRITÓRIO PAULA & ADVOGADOS**, para tomar ciência do **ACORDÃO Nº 869/2020 – TCE – TRIBUNAL PLENO**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 01/10/2020, Edição nº 2387 (www.tce.am.gov.br) - **Processo TCE nº 11.467/2017**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de agosto de 2026.



BIANCA FIGLIUOLO
Secretária de Tribunal Pleno





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 51/2026 - GTE-CP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao Despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro-Substituto MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO, fica **NOTIFICADO A SRA. FRANCISCA ALINE VENÂNCIO LOPES**, para tomar ciência do **ACORDÃO Nº 913/2020 – TCE – TRIBUNAL PLENO**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 05/10/2020, Edição nº 2389 (www.tce.am.gov.br) - **Processo TCE nº 12.395/2018**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de agosto de 2026.

BIANCA FIGLIUOLO
Secretária de Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 52/2026 - GTE-CP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao Despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro-Substituto MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO, fica **NOTIFICADO O SR. ANTÔNIO ALAN VENÂNCIO DE CASTRO**, para tomar ciência do **ACORDÃO Nº 913/2020 – TCE – TRIBUNAL PLENO**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 05/10/2020, Edição nº 2389 (www.tce.am.gov.br) - **Processo TCE nº 12.395/2018**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de agosto de 2026.

BIANCA FIGLIUOLO
Secretária de Tribunal Pleno





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 53/2026 - GTE-CP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao Despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro-Substituto MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO, fica **NOTIFICADO O SR. ISRAEL DE JESUS OLIVEIRA AMORIM**, para tomar ciência do **ACORDÃO Nº 913/2020 – TCE – TRIBUNAL PLENO**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 05/10/2020, Edição nº 2389 (www.tce.am.gov.br) - **Processo TCE nº 12.395/2018**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de agosto de 2026.



BIANCA FIGLIUOLO
Secretária de Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 54/2026 - GTE-CP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao Despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro-Substituto MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO, fica **NOTIFICADO O SR. JOSÉ GLEYDSON DE BRITO AMORIM**, para tomar ciência do **ACORDÃO Nº 913/2020 – TCE – TRIBUNAL PLENO**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 05/10/2020, Edição nº 2389 (www.tce.am.gov.br) - **Processo TCE nº 12.395/2018**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de agosto de 2026.



BIANCA FIGLIUOLO
Secretária de Tribunal Pleno





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 55/2026 - GTE-CP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao Despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro-Substituto MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO, fica **NOTIFICADO O SR. JOSÉ VICENTE AMORIM**, para tomar ciência do **ACORDÃO Nº 913/2020 – TCE – TRIBUNAL PLENO**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 05/10/2020, Edição nº 2389 (www.tce.am.gov.br) - **Processo TCE nº 12.395/2018**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de agosto de 2026.



BIANCA FIGLIUOLO
Secretária de Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 56/2026 - GTE-CP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao Despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro-Substituto MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO, fica **NOTIFICADO A SRA. NAWSHA CAROLINE FERREIRA DE OLIVEIRA**, para tomar ciência do **ACORDÃO Nº 913/2020 – TCE – TRIBUNAL PLENO**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 05/10/2020, Edição nº 2389 (www.tce.am.gov.br) - **Processo TCE nº 12.395/2018**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de agosto de 2026.



BIANCA FIGLIUOLO
Secretária de Tribunal Pleno





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 57/2026 - GTE-CP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao Despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro-Substituto MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO, fica **NOTIFICADO O SR. THIAGO DA SILVA VIEIRA**, para tomar ciência do **ACORDÃO Nº 913/2020 – TCE – TRIBUNAL PLENO**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 05/10/2020, Edição nº 2389 (www.tce.am.gov.br) - **Processo TCE nº 12.395/2018**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de agosto de 2026.



BIANCA FIGLIUOLO
Secretária de Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 58/2026 - GTE-CP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao Despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro-Substituto MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO, fica **NOTIFICADO O SR. ADVOGADO LUCAS MARLESIO FERREIRA DE OLIVEIRA – OAB/AM 4823**, para tomar ciência do **ACORDÃO Nº 913/2020 – TCE – TRIBUNAL PLENO**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 05/10/2020, Edição nº 2389 (www.tce.am.gov.br) - **Processo TCE nº 12.395/2018**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de agosto de 2026.



BIANCA FIGLIUOLO
Secretária de Tribunal Pleno





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 59/2026 - GTE-CP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao Despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO, fica **NOTIFICADO A Empresa ETCP LTDA**, para tomar ciência do **ACORDÃO Nº 1206/2024 – TCE – TRIBUNAL PLENO**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 07/08/2024, Edição nº 3373 (www.tce.am.gov.br) - **Processo TCE nº 12.602/2023**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de agosto de 2026.



BIANCA FIGLIUOLO
Secretária de Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 60/2026 – GTE-CP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao **DESPACHO DO RELATOR N.º 116/2026-GCJPINHEIRO**, exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro-Substituto Convocado MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO, fica **NOTIFICADO O SR. ANTONYS BARBOSA DA SILVA**, para tomar ciência do **ACORDÃO Nº 1756/2023–TCE–TRIBUNAL PLENO**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 29/09/2023, Edição nº 3156 (www.tce.am.gov.br) - **Processo TCE nº 11460/2017**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de agosto de 2026.



BIANCA FIGLIUOLO
Secretária de Tribunal Pleno





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 45/2026 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. JACY DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS**, para tomar ciência do **Acórdão n.º 351/2026 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 09/04/2026, Edição n.º 3762 (www.tce.am.gov.br), referente à Aposentadoria, objeto do **Processo TCE/AM n.º 10514/2026**.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de agosto de 2026.


Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 61/2026-GTE-CP

PELO PRESENTE EDITAL, NA FORMA E PARA OS EFEITOS DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 71, 20 E 81, INCISO III, DA LEI N.º 2423/96, C/C ARTIGO 97 DA RESOLUÇÃO TCE Nº 04/2002-TCE, E ARTIGO 5º, INCISO LV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO N. 720/2025 (P.459-460), EXARADO PELO EXCELENTÍSSIMO **CONSELHEIRO ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR**, FICA NOTIFICADO O **SR. ELEONILDES FERNANDES DA SILVA**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO ACORDÃO Nº 2027/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DESTE TCE/AM EM 22/11/2023, EDIÇÃO Nº 3192 (WWW.TCE.AM.GOV.BR), OBJETO DO **PROCESSO TCE Nº 14944/2021**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 04 DE AGOSTO DE 2026.


BIANCA FIGLIUOLO
Secretária de Tribunal Pleno





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 46/2026 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA DO CARMO MENDONÇA AZEVEDO** para tomar ciência do **Acórdão n.º 616/2026 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 14/05/2026, Edição n.º 3784 (www.tce.am.gov.br), referente à **Prestação de Contas do Termo de Fomento n.º 072/2018**, objeto do **Processo TCE/AM n.º 14918/2025**.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de agosto de 2026.

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara

CAUTELARES

PROCESSO: 16400/2026
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR
REPRESENTANTE: J. C. G. DA COSTA - EPP
REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
ADVOGADO(A): NÃO POSSUI
OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA J.C.G. DA COSTA – EPP EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE A FIM DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2026, PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2026 E PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2026.
RELATOR: ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

DECISÃO MONOCRÁTICA N° 36/2026

DECISÃO MONONOCRÁTICA. REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. CONCESSÃO DE CAUTELAR.

1) Tratam os autos de Representação com pedido de medida cautelar formulada pela empresa **J.C.G. da Costa – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.481.242/0001-68, representada pelo





Sr. José Carlos Gomes da Costa, em face da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM e da Comissão Municipal de Contratações Públicas — CMCP, em razão de possíveis irregularidades nos Editais dos Pregões Presenciais nº 019/2026, 020/2026 e 022/2026.

2) Os procedimentos licitatórios destinam-se, respectivamente:

2.1) o Pregão Presencial nº 019/2026, ao registro de preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias e contratação de serviços de traslado de corpos, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

2.2) o Pregão Presencial nº 020/2026, ao registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática destinados às Secretarias Municipais; e

2.3) o Pregão Presencial nº 022/2026, ao registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática destinados às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM.

3) A Representação foi admitida pela Presidência desta Corte por meio do Despacho nº 1.098/2026-GP, de 29 de julho de 2026, após o reconhecimento da legitimidade da representante, da regularidade de sua representação legal, do cabimento do instrumento processual e do preenchimento dos requisitos regimentais de admissibilidade.

4) Na mesma oportunidade, determinou-se a publicação do despacho, a ciência da representante e dos representados e a remessa dos autos a este Relator, para apreciação do pedido cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei Estadual nº 2.423/1996 e do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012-TCE/AM.

5) A controvérsia decorre do item 7.3.5 dos três instrumentos convocatórios, que veda a participação de empresas “impedidas/proibidas de licitar e contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, durante o prazo da sanção aplicada”.

6) A representante afirma ter apresentado tempestivamente impugnações administrativas aos editais, sustentando que a cláusula amplia indevidamente os efeitos da sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

7) Em sua argumentação, a empresa assinala que o § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 limita os efeitos da sanção de impedimento à Administração Pública direta e indireta do ente federativo responsável por sua aplicação. A eficácia perante todos os entes federativos teria sido reservada pelo legislador à declaração de inidoneidade prevista no inciso IV e no § 5º do mesmo dispositivo.

8) A representante questiona a possibilidade de utilização dessa penalidade para impedir sua participação em licitações promovidas por ente federativo diverso.

9) As impugnações foram examinadas pela Procuradoria-Geral do Município mediante o **Parecer Jurídico nº 97/2026-PGM/ATN, de 24 de julho de 2026**, que concluiu pela manutenção do item 7.3.5 e pelo prosseguimento dos certames.





10) O parecer reconheceu que o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 circunscreve a eficácia do impedimento ao ente federativo sancionador. Sustentou, todavia, que o Município não estaria estendendo os efeitos da sanção aplicada pelo Comando do Exército, mas instituindo um “requisito de habilitação autônomo” para aferir a confiabilidade e a idoneidade dos licitantes.

11) Segundo a Procuradoria Municipal, a exigência decorreria da discricionariedade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos princípios da moralidade, eficiência e supremacia do interesse público, constituindo mecanismo de gestão de riscos e proteção do erário.

12) O referido parecer menciona, ainda, consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, na qual constaria registro ativo de sanção aplicada à representante pelo Comando do Exército. Com base nessa circunstância, concluiu que a empresa buscava afastar uma regra que concretamente impediria sua participação nos certames, atribuindo-lhe ausência de boa-fé e de legítimo interesse de agir.

13) Em sentido contrário, a representante sustenta que a alteração da denominação jurídica da restrição não modifica seus efeitos materiais. Afirma que, seja apresentada como extensão da penalidade, seja denominada requisito autônomo de habilitação, a consequência permanece a mesma: a empresa é impedida de participar de licitação municipal exclusivamente em razão de sanção aplicada pela União.

14) Argumenta, também, que a interpretação defendida pela Administração Municipal esvaziaria a distinção estabelecida pelo legislador entre impedimento e declaração de inidoneidade. Isso porque, caso cada ente federativo pudesse reproduzir em seus editais a restrição decorrente de penalidades aplicadas por outros entes, todo impedimento passaria, na prática, a produzir efeitos nacionais.

15) A inicial invoca os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, segurança jurídica, vinculação ao edital e seleção da proposta mais vantajosa, sustentando que o edital, enquanto ato normativo secundário, não poderia criar hipótese de impedimento ou requisito de habilitação não autorizado pela legislação.

16) Em caráter cautelar, requer a suspensão imediata dos Pregões Presenciais nº 019/2026, 020/2026 e 022/2026 até o julgamento definitivo da Representação. Subsidiariamente, pede a imediata retificação do item 7.3.5, com republicação dos editais e reabertura dos prazos.

17) A peça registra sessão pública designada para o dia **10 de agosto de 2026, às 9h**, e afirma que o prosseguimento dos certames poderá ocasionar a exclusão de potenciais interessados, seguida de adjudicação, homologação, assinatura de atas de registro de preços e celebração de contratos, tornando mais gravosa eventual recomposição posterior da legalidade.

18) A Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, ao alterar a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reafirmou a competência desta Corte para adotar medidas cautelares destinadas a prevenir grave lesão ao erário ou ao interesse público e a preservar a eficácia de suas futuras deliberações.

19) O art. 42-B da Lei Estadual nº 2.423/1996 e a Resolução nº 03/2012-TCE/AM autorizam o Tribunal Pleno, a Presidência ou o Relator, em caso de urgência, a adotar medida cautelar, com ou sem prévia oitiva, quando





presentes a plausibilidade do direito invocado e fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público ou de ineficácia da decisão de mérito.

20) Entre as providências expressamente admitidas encontra-se a suspensão de processo ou procedimento administrativo, inclusive com vedação à prática de atos relacionados ao objeto examinado. A decisão monocrática do Relator deve ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão subsequente, e a parte interessada deverá ser ouvida pelo prazo regulamentar.

21) A concessão de tutela cautelar exige, portanto, a presença simultânea do *fumus boni iuris*, correspondente à plausibilidade jurídica da pretensão, e do *periculum in mora*, caracterizado pelo risco de grave lesão ou de comprometimento da utilidade da decisão definitiva.

22) Em exame preliminar, identifico plausibilidade relevante na tese apresentada pela representante. O art. 156 da Lei nº 14.133/2021 estabelece regimes jurídicos distintos para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

23) Nos termos do § 4º, o impedimento produz efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção, pelo prazo máximo de três anos. O § 5º, diversamente, confere à declaração de inidoneidade eficácia perante a Administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período legal correspondente.

24) O item 7.3.5 dos editais, contudo, impede a participação de empresa sancionada por qualquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, independentemente de qual ente tenha aplicado a penalidade.

25) No caso concreto, o próprio Parecer Jurídico nº 97/2026-PGM/ATN registra que a representante estaria submetida a sanção aplicada pelo Comando do Exército e que tal registro seria suficiente para impedir sua participação nos certames do Município de Atalaia do Norte.

26) Em cognição sumária, não se identifica no parecer municipal indicação precisa de dispositivo da Lei nº 14.133/2021 que autorize a criação desse impedimento adicional. A discricionariedade administrativa permite à Administração escolher, dentro dos limites legais, as soluções adequadas à proteção do interesse público. Não autoriza, contudo, que o edital modifique o alcance de sanção disciplinada por norma nacional ou institua restrição à participação sem demonstração de autorização legal.

27) Também não se mostra suficiente a invocação isolada dos princípios da moralidade e da eficiência. Tais princípios orientam a atuação administrativa, mas devem ser aplicados conjuntamente com a legalidade, a isonomia, a competitividade, a proporcionalidade e a segurança jurídica.

28) A inscrição da empresa no CEIS igualmente não resolve, por si só, a controvérsia. A Lei nº 14.133/2021 determina a publicidade das sanções nos cadastros nacionais, mas a inserção de uma penalidade no sistema não modifica automaticamente o alcance jurídico que a própria lei lhe atribui.

29) Acolher, desde logo, a tese municipal poderia tornar inócua a distinção entre os §§ 4º e 5º do art. 156. Bastaria que cada Estado ou Município prevísse em seus editais restrição semelhante para que todo impedimento aplicado por qualquer ente adquirisse, na prática, eficácia nacional.

30) Também merece reserva, nesta fase, a conclusão do parecer municipal acerca da suposta ausência de interesse de agir da representante. O fato de a cláusula afetar diretamente a possibilidade de participação da empresa é precisamente o que caracteriza seu interesse jurídico em provocar o controle administrativo e externo.





31) Encontra-se, portanto, configurado o *fumus boni iuris*.

32) O perigo da demora também está presente. A inicial informa que a sessão pública está designada para o dia 10 de agosto de 2026, às 9h. A proximidade do ato e a ausência de informação segura sobre o estágio individual de cada um dos três procedimentos exigem atuação imediata para impedir a consolidação de situação de difícil reversão.

33) O prosseguimento dos certames poderá resultar na aplicação do item 7.3.5 durante o exame da participação ou da habilitação, com exclusão de empresas sancionadas por outros entes federativos. Uma vez realizadas as sessões, poderão suceder-se atos de habilitação, julgamento, adjudicação, homologação, assinatura das atas de registro de preços, emissão de ordens de fornecimento ou serviço e celebração de contratos.

34) A consolidação dessas etapas tornaria significativamente mais onerosa a recomposição da legalidade, podendo exigir invalidação de atos, reabertura de fases, repetição de sessões e eventual desconstituição de relações já formalizadas com terceiros.

35) Há, igualmente, risco de comprometimento da competitividade. Caso potenciais interessados sejam afastados com fundamento em cláusula posteriormente reconhecida como irregular, a Administração poderá deixar de receber propostas economicamente mais vantajosas. A providência cautelar é adequada porque impede temporariamente o avanço dos certames enquanto se esclarecem os fatos e se examina a fundamentação jurídica da cláusula.

36) É também reversível. Caso a instrução demonstre a regularidade da exigência, os procedimentos poderão ser retomados no estágio apropriado, mediante deliberação desta Corte. Em sentido oposto, permitir o prosseguimento e somente depois reconhecer eventual irregularidade poderia comprometer a eficácia da decisão definitiva e gerar custos administrativos superiores aos decorrentes da suspensão temporária.

37) A medida deve alcançar os três pregões porque o item 7.3.5 é comum aos respectivos editais e a controvérsia jurídica possui a mesma origem e o mesmo potencial efeito restritivo em todos eles.

38) A suspensão do procedimento não dispensa o Município de adotar, pelos meios juridicamente adequados, providências destinadas a evitar descontinuidade de serviços essenciais. O art. 171, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 exige que a decisão cautelar defina o modo de preservação do interesse público quando a contratação suspensa envolver objeto essencial.

39) Presentes, assim, a plausibilidade do direito invocado e o risco de ineficácia da futura decisão de mérito, mostra-se necessária a concessão da medida cautelar.

40) Pelo exposto, com fundamento no art. 1º, inciso XX, e no art. 42-B da Lei Estadual nº 2.423/1996, no art. 1º, caput e inciso II, da Resolução nº 03/2012-TCE/AM, no Regimento Interno deste Tribunal e no art. 171, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, **DEFIRO O PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR**, sem prévia oitiva dos responsáveis para **DETERMINAR** à Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, à Comissão Municipal de Contratações Públicas — CMCP e aos Pregoeiros responsáveis que promovam a **IMEDIATA SUSPENSÃO DOS PREGÕES PRESENCIAIS Nº 019/2026, 020/2026 E 022/2026**, no estágio em que se encontrarem, até ulterior deliberação desta Corte.

41) Ademais, DETERMINO à SEPLENO, por meio do servidor vinculado à GTE-MPU, que adote as seguintes providências:

41.1) PUBLIQUE-SE esta Decisão Monocrática, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, nos termos do art. 42-B, § 8º, da Lei Estadual nº 2.423/1996;





41.2) OFICIE-SE à Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, na pessoa do Prefeito Municipal, ao Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas CMCP e ao Pregoeiro responsável pelos Pregões Presenciais nº 019/2026, 020/2026 e 022/2026, para que promovam o imediato cumprimento da presente decisão, suspendendo os certames e todos os atos administrativos deles decorrentes, sob pena de responsabilidade;

41.3) DETERMINE-SE ao Município de Atalaia do Norte/AM que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 171, § 2º, da Lei nº 14.133/2021:

a) informe as medidas adotadas para o cumprimento da ordem cautelar;

b) preste todas as informações necessárias à instrução dos autos, especialmente quanto aos fundamentos que embasaram a manutenção do item 7.3.5 e a decisão que indeferiu a impugnação administrativa;

c) encaminhe cópia integral dos processos administrativos dos Pregões Presenciais nº 019/2026, 020/2026 e 022/2026, inclusive dos Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, editais, pareceres técnicos e jurídicos (incluindo o Parecer Jurídico nº 97/2026-PGM/ATN), impugnações administrativas e respectivas respostas, atas de sessão e eventuais atos de adjudicação, homologação, registro de preços ou contratação já praticados;

41.4) NOTIFIQUEM-SE a Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, o Prefeito Municipal, o Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas, o Pregoeiro responsável pelos certames e, caso já identificadas, eventuais empresas declaradas vencedoras, adjudicatárias, beneficiárias de ata de registro de preços ou contratadas, para que, querendo, apresentem manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 1º, § 3º, da Resolução nº 03/2012-TCE/AM;

41.5) DÊ-SE CIÊNCIA desta decisão à representante, J.C.G. da Costa EPP, na pessoa de seu representante legal, Sr. José Carlos Gomes da Costa;

41.6) REMETAM-SE os autos à unidade técnica competente, preferencialmente à Diretoria de Controle Externo dos Municípios do Interior DICAMI, para prosseguimento da instrução ordinária e exame prioritário da matéria, observando-se o art. 171, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a fim de que esta Corte se pronuncie definitivamente sobre o mérito da irregularidade que deu causa à suspensão no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, contado do recebimento das informações previstas no § 2º do mesmo artigo, prorrogável, uma única vez, por igual período.

GABINETE DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de agosto de 2026.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Relator

DMC





Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Corregedor-Geral

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Ouvidor-Geral

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Presidentes das Câmaras

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Conselheiros Substitutos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Carlos Alberto Souza de Almeida

Elissandra Monteiro Freire

Elizângela Lima Costa Marinho

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Secretário-Geral de Administração

Antônio Carlos Souza da Rosa Junior

Secretário-Geral de Controle Externo

Mario Roosevelt Elias da Rocha

Secretária-Geral do Tribunal Pleno

Bianca Figliuolo

Secretário de Tecnologia da Informação

Elynder Belarmino da Silva Lins

Secretário de Inteligência

Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes

Telefones Úteis

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / **OUVIDORIA** 3301-8222/92 98815-1000 (WhatsApp) / **ESCOLA DE CONTAS** 3301-8301/ **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** 3301-8186 / **SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO** 3301-8153 / **SECRETARIA DE TECNOLOGIA** 3301-8119/ **LICITAÇÃO** 3301-8150 / **COMUNICAÇÃO** 3301- 8180 / **DIRETORIA DO MPC** 3301-8232 / **PROTOCOLO** 3301-8112

